



República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

MESA		
Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i> 1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i> 2º Vice-Presidente <i>Ademir Andrade - Bloco - PA</i> 1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i> 2º Secretário <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i>	3º Secretário <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> 4º Secretário <i>Casildo Maldaner - PMDB - SC</i> Suplentes de Secretário <i>1º Eduardo Suplicy - Bloco - SP</i> <i>2º Lúdio Coelho - PSDB - MS</i> <i>3º Jonas Pinheiro - PFL - MT</i> <i>4º Marluce Pinto - PMDB - RR</i>	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> Corregedores Substitutos⁽¹⁾ <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Vago</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i> <small>(1) Reeleitos em 2-4-97</small>	PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores(2) <i>Amir Lando - PMDB - RO</i> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Alberto Silva - PMDB - PI</i> <i>Djalma Bessa - PFL - BA</i> <i>Bernardo Cabral - PFL - AM</i> <small>(2) Designação: 30-6-99</small>	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>José Roberto Arruda</i> Vice-Líderes <i>Romero Jucá</i> <i>Moreira Mendes</i>	LIDERANÇA DO PMDB - 26 Líder <i>Jader Barbalho</i> Vice-Líderes <i>José Alencar</i> <i>Iris Rezende</i> <i>Amir Lando</i> <i>Ramez Tebet</i> <i>Gilberto Mezzadri</i> <i>Renan Calheiros</i> <i>Agnaldo Alves</i> <i>Vago</i>	LIDERANÇA DO PSDB - 14 Líder <i>Sérgio Machado</i> Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Pedro Piva</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Vago</i>
LIDERANÇA DO PFL - 21 Líder <i>Hugo Napoléon</i> Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francisco Pereira</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> <i>Mezarildo Cavalcanti</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>	LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PDT) - 10 Líder <i>Heleiña Helena</i> Vice-Líderes <i>Eduardo Suplicy</i> <i>Sabaudia Reche</i> <i>Jefferson Péres</i>	LIDERANÇA DO PPB - 2 Líder <i>Loevane Quintanilha</i> Vice-Líder <i>Vago</i>
		LIDERANÇA DO PPS - 3 Líder <i>Paulo Hartung</i> Vice-Líder <i>Vago</i>
		LIDERANÇA DO PSB - 3 Líder <i>Roberto Sartorino</i> Vice-Líder <i>Vago</i>
		LIDERANÇA DO PTB - 1 Líder <i>Arlindo Portela</i>
EXPEDIENTE		
<i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudionor Moura Nunes</i> Dirutor da Secretaria Especial de Edição e Publicações <i>Júlio Werner Pedrossa</i> Dirutor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> Dirutora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Orsiere de Baere</i> Dirutora da Subsecretaria de Taquigráfia	

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA CONVOCA SESSÃO CONJUNTA DO CONGRESSO NACIONAL A REALIZAR-SE AMANHÃ, QUARTA-FEIRA, ÀS 19 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DESTINADA À APRECIAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 20, DE 1999-CN, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000.

SUMÁRIO

SENADO FEDERAL

1 – ATA DA 33ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 11 DE ABRIL DE 2000

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE (*)

1.2.1 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 90, de 2000, de autoria do Senador Gilvam Borges, que dispõe sobre limites máximos de juros a serem cobrados por instituições administradoras de cartões de crédito. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.....

1.2.2 – Discursos do Expediente

SENADOR PAULO SOUTO

Reconhecimento do trabalho desenvolvido pelo Governo Federal e pelo Estado da Bahia nos Municípios de Porto Seguro e Santa Cruz de Cabrália, em especial no Parque Indígena Pataxó da Coroa Vermelha, para comemoração dos 500 anos de descobrimento do Brasil.....

SENADOR RAMEZ TEBET – Descaso do Governo Federal com o Estado de Mato Grosso do Sul. Importância do estabelecimento de preço diferenciado para o gás natural proveniente da Bolívia, o que viabilizará a construção de usina termelétrica no Município de Corumbá/MS.....

SENADOR ADEMIR ANDRADE – Considerações sobre a Medida Provisória nº 1.963-17, que legaliza a cobrança de juros capitalizados.

Premência na regulamentação da edição de medidas provisórias.....

06912

1.2.3 – Leitura de requerimentos

Nº 173, de 2000, de autoria do Senador Sebastião Rocha, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2000, de autoria da Senadora Marina Silva, com o Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2000, de sua autoria. Será incluído em Ordem do Dia, oportunamente....

06915

Nº 174, de 2000, de autoria da Senadora Marina Silva, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1999, de sua autoria, dos Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999, para que o mesmo tenha tramitação independente. Será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.....

06915

1.2.4 – Comunicação da Presidência (Senador Geraldo Melo)

Remessa à Procuradoria-Geral da República e ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, da documentação apresentada ao Plenário, bem como das notas taquigráficas da sessão deliberativa ordinária de 5 de abril de 2000, com a transcrição dos discursos proferidos pelos Senadores Antonio Carlos Magalhães e Jader Barbalho; ficando prejudicado o Requerimento nº 168, de 2000, de autoria do Senador Roberto Freire.....

06915

1.2.5 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 91, de 2000, de autoria do Senador Álvaro Dias, que dispõe

sobre a divulgação em Diário Oficial do relatório do registrador de dados de vôo (caixa-preta) de avião acidentado. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

(*) Leitura de parecer após a Ordem do Dia (Item 1.3.2)

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2000-Complementar (nº 18/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. **Apreciação Interrompida**, com aquiescência do Plenário, para confecção de avulsos das Emendas nºs 5 a 18, de Plenário, lidas nesta oportunidade.

Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 1999 (nº 407/96, na Câmara dos Deputados), tendo como primeiro signatário o Deputado Luciano Castro, que altera a redação do artigo 100 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (precatórios). **Não houve oradores** no segundo dia de discussão, em segundo turno.

Item 3

Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1994 (nº 288/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Tocantins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cametá, Estado do Pará. **Aprovado**, com abstenção do PT, à exceção do Sr. Tião Viana. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1994 (Parecer nº 317, de 2000-CDIR). **Aprovada**. À promulgação.

Item 4

Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1999 (nº 677/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Regional de Conquista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia. **Aprovado**, com abstenção do PT, à exceção do Sr. Tião Viana. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1999 (Parecer nº 318, de 2000-CDIR). **Aprovada**. À promulgação.

Item 5

Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1999 (nº 748/98, na Câmara dos Deputados), que

06916

aprova o ato que renova a concessão da Sociedade de Rádio Cacique de Capivari Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capivari, Estado de São Paulo. **Aprovado**, com abstenção do PT, à exceção do Sr. Tião Viana. À Comissão Diretora para redação final.

06926

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1999 (Parecer nº 319, de 2000-CDIR). **Aprovada**. À promulgação.

06926

Item 6

Projeto de Resolução nº 23, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 253, de 2000, Relator *ad hoc*: Senador Luiz Otávio, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil e quatrocentos e oito euros, junto ao *Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW*. **Aprovado**, após usarem da palavra a Sra. Heloísa Helena e os Srs. Lúcio Alcântara, Tião Viana, Luiz Otávio e Pedro Piva. À Comissão Diretora para redação final.

06927

Item 7

Projeto de Resolução nº 24, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 254, de 2000, Relator *ad hoc*: Senador Luiz Otávio, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de três milhões, cento e sete mil e trezentos e setenta e seis euros, junto ao *Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW*. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.

06931

Item 8

Requerimento nº 113, de 2000, de autoria do Senador Arlindo Porto, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 569, de 1999, com o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1998, e o Projeto de Lei do Senado nº 287, de 1999, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria. **Aprovado**. Os projetos vão às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais.

06932

Item 9

Requerimento nº 127, de 2000, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1999, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infra-Estrutura. **Aprovado**. O projeto vai às Comissões de Serviços de Infra-Estrutura, e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.

06932

Item 10

Requerimento nº 129, de 2000, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 252, de 1997, e 254, de 1999, por regularem a mesma matéria. **Aprovado.** Os projetos retornam à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.....

06933

Item 1 (Prosseguimento da apreciação)

Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2000-Complementar (nº 18/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. **Aprovado com emendas de redação,** após pareceres sobre as emendas de Plenário proferidos pelos Srs. Álvaro Dias e Jefferson Péres (Pareceres nºs 320 e 321, de 2000, respectivamente), tendo usado da palavra os Srs. Romero Jucá, Lúcio Alcântara, José Eduardo Dutra, Sebastião Rocha, Eduardo Suplicy, Roberto Saturnino, Casildo Maldaner, Ney Suassuna, a Sra. Heloisa Helena, e os Srs. Amir Lando, Jefferson Péres (Relator), Arlindo Porto, Paulo Hartung, Osmar Dias, Edison Lobão, Ademir Andrade, José Roberto Arruda, Sérgio Machado, Roberto Requião e Pedro Simon. (Votação nominal). À Comissão Diretora para redação final.....

06933

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2000-Complementar (**Parecer nº 322, de 2000-CDIR**). **Aprovada.** À sanção.....

07000

1.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 23 e 24, de 2000 (Pareceres nºs 323 e 324, de 2000-CDIR). **Aprovadas,** nos termos dos Requerimentos nºs 183 e 184, de 2000, respectivamente. À promulgação.....

07018

1.3.2 – Leitura de parecer

Nº 325, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/3, de 2000 (nº 230/2000, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal manifestação acerca da solicitação da Prefeitura Municipal de Santos-SP, para contratar operação de crédito no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, administrado pela Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$ 12.021.300,00 (doze milhões, vinte e um mil, trezentos reais), a preços de 31-7-99. (**Projeto de Resolução nº 26, de 2000**).....

07021

1.3.3 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao

Projeto de Resolução nº 26, de 2000, resultante de parecer lido anteriormente.....

07023

1.3.4 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR JOÃO ALBERTO SOUZA – Considerações sobre a violência e a segurança pública no Brasil.....

07024

SENADOR CARLOS BEZERRA – Recebimento de ofício do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Mato Grosso – COREMAT, sobre a influência de projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional nas atividades da categoria.....

07026

SENADOR ROMERO JUCÁ – Comentários à gestão do Conselho Nacional de Educação, por ocasião da publicação do seu primeiro relatório de atividades.....

07027

SENADOR ERNANDES AMORIM – Necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de controle para a aplicação de recursos públicos...

07029

SENADOR MAURO MIRANDA – Redução da renda da agricultura brasileira em virtude da política de financiamento agrícola praticada pelo Governo.....

07030

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Registro de documento da Associação das Micro e Pequenas Empresas de Roraima, encaminhado por S. Ex^a ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, acerca do Programa Brasil Empreendedor.....

07031

1.3.5 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.....

07032

1.4 – ENCERRAMENTO

2-AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 11-4-2000

3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nº 416, de 2000, referente ao servidor Marcello Augusto C. Varella.....

07034

Nº 417, de 2000, referente ao servidor Jayme Sebastião Martins Lourenço.....

07035

Nº 418, de 2000, referente à servidora Lucia Lee Wanderley Paiva Caram.....

07035

Nº 419, de 2000, referente ao servidor Sylvio Petrus Junior.....

07036

4 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****6 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)**

Ata da 33ª Sessão Deliberativa, Ordinária em 11 de abril de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
Ademir Andrade, Carlos Patrocínio e Jonas Pinheiro*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Emilia Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otávio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Thelma Siqueira Campos – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ramez Tebet.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 90, DE 2000

Dispõe sobre limites máximos de juros a serem cobrados por instituições administradoras de cartões de crédito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As atividades e operações relativas à administração de cartões de crédito não constituem atos privativos de instituições financeiras, a que se refere o art. 192, inciso V, da Constituição Federal, ao disciplinar o Sistema Financeiro Nacional.

Art. 2º As instituições que administram cartões de crédito submetem-se, quanto à cobrança de juros reais compensatórios, ao limite máximo definido no art. 192, § 3º, da Constituição Federal e no Decreto-Lei nº 22.626, de 7-4-1933.

Art. 3º A não observância do disposto no artigo anterior caracteriza o delito de usura e sujeita o infrator, no que couber, às penas previstas no Decreto-Lei nº 22.626, de 7-4-1933, modificado pela Lei nº 7.209, de 11-7-84 e pela Legislação Penal Especial em vigor.

Art. 4º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo em 90 dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É do conhecimento público no País a situação nababesca vivida pelos Bancos e Instituições Financeiras que registraram lucros estratosféricos no ano passado, o que constitui motivo de grande perplexidade para os cidadãos e contribuintes brasileiros, submetidos a uma crise econômica sem precedentes, à redução geral da atividade econômica e ao progressivo retorno da inflação, tudo somado a um nível de desemprego também inédito.

Ora, justamente quando a crise econômica e social torna-se mais aguda, com a desvalorização da

moeda, os bancos esbanjam uma saúde financeira de dar inveja às instituições congêneres do Primeiro Mundo.

Não satisfeitos em gozar de toda proteção legal e do acesso a informações privilegiadas pelas relações promíscuas com o sistema público de fiscalização de suas atividades, além de contar com aportes volumosos de recursos públicos a pretexto de evitarem-se crises sistêmicas de crédito, as instituições financeiras ainda tripudiam sob os seus correntistas e demais usuários do sistema e de seus serviços, impondo-lhes juros e taxas operacionais confiscatórias.

O próprio Governo Federal vem, recentemente, anunciando um pacote de medidas a serem editadas, segundo fontes oficiais, em no máximo 60 dias, voltadas a coibir exageros na cobrança de juros dos tomadores de empréstimos e dos consumidores de serviços financeiros.

A idéia é diminuir o **spread** (diferença) entre a remuneração (baixa) oferecida pelos Bancos para captar poupança popular no mercado, por meio de suas diversas aplicações (fundos CDB, Poupança etc.) e os juros escorchantes exigidos no empréstimo direto ao consumidor.

Segundo o Banco Central, a meta é atingir taxa de juros reais no crédito ao consumidor de no máximo 12% ao ano.

Para isso, várias medidas estão sendo cogitadas, desde questões relativas à diminuição da chamada "cunha fiscal" (excesso de impostos e contribuições), até a redução do compulsório cobrado pelo Governo nas operações bancárias.

Enquanto aguardam-se tais medidas, entretanto, parece-me oportuno tratar de um assunto conexo a este e que parece ter ficado fora das propostas governamentais na matéria.

É o que se refere às taxas abusivas cobradas dos usuários de cartões de crédito pelas instituições responsáveis pela sua administração, bancárias ou não.

Aliás, não é nova esta minha preocupação com tal assunto.

No início desta legislatura, apresentei projeto de lei visando inibir um expediente abusivo utilizado pelas entidades administradoras de cartão de crédito e que consiste na exigência de assinaturas de distratos ou outros formulários, além de se enfrentar longas filas, sempre que o usuário deseja desfazer-se do contrato que já não é do seu interesse manter.

Nesse ínterim o consumidor, enquanto não vence os obstáculos a ele antepostos para pôr termo à

relação contratual, continua obrigado ao pagamento de um serviço que já não utiliza, em benefício exclusivo do fornecedor.

Esta situação, embora claramente incompatível com os direitos básicos do consumidor, elencados no art. 6º da Lei nº 8.078/90, por infringente ao princípio da igualdade nas contratações, não se achava ainda tipificada como prática abusiva no Código de Defesa do Consumidor.

Para suprir essa lacuna legal é que propusemos uma alteração no Código de Defesa do Consumidor vedando a continuidade dessa prática e restaurando, na matéria, a necessária isonomia e equilíbrio nas relações de consumo.

Agora, com a preocupação manifesta do Governo em aliviar as dificuldades do crédito ao consumidor, surge-me a idéia de aperfeiçoar o cardápio de providências anunciadas, com a inclusão de restrições legais a cobrança de juros extorsivos praticados pelas administradoras de cartões de crédito.

Neste momento, inclusive, algumas importantes ações judiciais aguardam decisão, esperada para os próximos dias, já que constam da pauta do STJ, pretendendo limitar os juros cobrados pelos cartões de crédito a 12% ao ano, na forma da legislação civil (Decreto-Lei nº 22.626/33 e do art. 192 § 3º da Constituição Federal).

Como se sabe, o ponto nodal da polêmica jurídica acerca da matéria é que às instituições financeiras não se aplica o disposto nestes dois diplomas legais por força tanto de decisão do STF, em ação direta de constitucionalidade, segundo a qual o dispositivo constitucional pertinente carece de regulamentação, quanto de súmula do STF ressalvando da restrição legal de fonte infraconstitucional as instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, **verbis**:

Súmula 596 – As disposições do Decreto nº 22.626/33 não se aplicam às taxas de juros e aos outros encargos cobrados nas operações realizadas por instituições públicas ou privadas, que integram o Sistema Financeiro Nacional.

Deste modo, o que está posto ao exame desse órgão de cúpula do Poder Judiciário (STJ) é decidir se a administração de cartão de crédito constitui ou não atividade típica de instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional.

Só no caso de a decisão ser negativa a esse respeito é que os juros cobrados nos cartões de crédito terão como limite a taxa de 12% ao ano, previsto na Constituição Federal e na Lei civil.

No atual estado da questão, pois, pareceu-me conveniente e oportuno contribuir para seu deslinde, através de iniciativa legislativa deferida pela Constituição da República a qualquer membro do Congresso Nacional, de legislar sobre matéria financeira, a teor do disposto no art. 24 inciso I da Lei Maior.

Assim, se aprovado o presente projeto de lei, as operações relativas aos cartões de crédito não poderão ser consideradas privativas das instituições financeiras, disciplinadas no âmbito do Sistema Financeiro Nacional.

A partir daí, sua disciplina será dada, pondo fim a qualquer perplexidade jurisprudencial, pelo Decreto-Lei nº 22.626/33 e pelo art. 192 § 3º da CF, sujeitando seus infratores às penas da lei, combinadas à prática da usura.

Com isso, julgo estar contribuindo para dirimir inúmeros litígios jurídicos sobre a matéria, além de poupar a economia popular de mais esse dano ao patrimônio dos usuários de cartão de crédito e, de quebra, colaborar com os planos oficiais de baratear o crédito direto ao consumidor, através de medida singela e complementar ao conjunto de normas pertinentes ao assunto, já em gestação pela equipe econômica do Governo.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – **Gilvam Borges.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO IV Do Sistema Financeiro Nacional

Art. 192. O Sistema Financeiro Nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, será regulado em lei complementar, que disporá, inclusive, sobre:

V – os requisitos para a designação de membros da diretoria do Banco Central e demais instituições financeiras, bem como seus impedimentos após o exercício do cargo;

§ 3º As taxas de juros reais, nelas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, não

poderão ser superiores a doze por cento ao ano; a cobrança acima deste limite será conceituada como crime de usura, punido, em todas as suas modalidades, nos termos que a lei determinar.

DECRETO Nº 22.626, DE 7 DE ABRIL DE 1933 (*)

Dispõe sobre os juros dos contratos e dá outras providências.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que todas as legislações modernas adotam normas severas para regular, impedir e reprimir os excessos praticados pela usura;

Considerando que é de interesse superior da economia do País não tenha o capital remuneração exagerada impedindo o desenvolvimento das classes produtoras;

Decreta:

Art. 1º É vedado, e será punido nos termos desta lei, estipular em quaisquer contratos taxas de juros superiores ao dobro da taxa legal (Cod. Civil, art. nº 1.062).

§ 1º Essas taxas não excederão de 10% ao ano se os contratos forem garantidos com hipotecas urbanas, nem de 8% ao ano se as garantias forem de hipotecas rurais ou de penhores agrícolas.

LEI Nº 7.209, DE 11 DE JULHO DE 1984

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Cód. igo Penal, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Parte Geral

TÍTULO I Da Aplicação da Lei Penal

ANTERIORIDADE DA LEI

Art. 1º Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia combinação legal.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pediria, também pela ordem, que V. Ex^a considerasse o direito simultâneo dos quatro que estão solicitando, porque V. Ex^a terá que tomar uma decisão salomônica e a única forma é conceder aos quatro igual direito, porque os quatro estão pedindo o direito de fazer uma comunicação inadiável.

É uma sugestão, mas solicito, Sr. Presidente, a possibilidade de, no horário regimental, fazer uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – Bem, pelo Regimento, só podemos autorizar três. Entretanto, vamos ouvir os quatro hoje.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho o hábito de observar, quando faço o requerimento à Mesa de uma inscrição para uma comunicação inadiável, a ordem de chegada. E, para ser justo, tenho que reconhecer que chegaram na minha frente os Senadores Casildo Maldaner e Sebastião Rocha, e eu cheguei no máximo um segundo à frente do Senador Suplicy ao plenário.

Da mesma forma, solicito a minha inscrição para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^a terá assegurado o uso da palavra, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, §2º do Regimento Interno.

O CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente. Tenho a solução.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Entendo, Sr. Presidente, que a sugestão do Senador Tião Viana é correta. S. Ex^a sugere que sigamos estritamente a ordem de chegada. O Senador Eduardo Suplicy, como Líder, terá oportunidade de fazer uma manifestação nesta Casa. Aliás, há pouco, S. Ex^a ainda falava para o Brasil inteiro, em uma coletiva extraordinária, na saída de uma reunião da Mesa.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Solicito que V. Ex^a também me inscreva para uma comunicação inadiável, em segundo lugar, de preferência, porque fui o segundo a chegar ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – O segundo inscrito é o Senador Casildo Maldaner. V. Ex^a está como terceiro inscrito, Senador Sebastião Rocha.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – E eu sou o quarto, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – O Regimento permite apenas três inscrições. V. Ex^a, aceitando sugestão do eminentíssimo Senador Casildo Maldaner, terá a palavra como Líder.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Desde que a Senadora Heloisa Helena não se opõe.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – S. Ex^a já acenou permitindo.

Há oradores inscritos.

Por cessão do Senador Bello Parga, concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Souto. S. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, há aproximadamente um ano, no dia 6 de abril de 1999, desta tribuna, fiz um veemente apelo ao Presidente Fernando Henrique no sentido de que somente o seu envolvimento direto poderia ser capaz de acelerar ações absolutamente indispensáveis às comemorações dos 500 anos, no sítio do descobrimento, na região do extremo sul do meu Estado. Isso porque, até aquela altura, o Governo parece que não havia despertado para as suas grandes responsabilidades. Além disso, considerava importante certa mobilização que envolvesse

a população, preparando-a para aquela grande efeméride.

Particularizei, sobretudo, a necessidade mais que imediata de uma intervenção de porte no sítio da Coroa Vermelha, local onde certamente seriam realizados atos dos mais significativos por ocasião das comemorações. Pode até ter chocado, mas registrei que a Coroa Vermelha, transformada numa verdadeira favela, seria uma lamentável demonstração de incapacidade de uma nação preservar com dignidade os locais onde começou a existir. E aproveitei para dizer do grande empenho do Governo do Estado, que há seis anos realizava um grande programa de promoção do desenvolvimento econômico e social daquela região, transformando-a em um dos maiores distritos turísticos do Brasil, mas que não conseguia êxito num projeto de revitalização da Coroa Vermelha, em virtude das já conhecidas dificuldades comumente oferecidas pela Funai.

Hoje, Srs. Senadores, volto a esta tribuna, felizmente, para expressar ao Senhor Presidente da República o nosso reconhecimento, do povo baiano certamente e do povo brasileiro, pelas importantes ações empreendidas pelo Governo Federal, sempre em conjunto com o Governo do Estado, nos Municípios de Porto Seguro e Santa Cruz de Cabrália, que já poderão ser vistas nas comemorações deste mês, mas que certamente continuarão ao longo de todo este ano. Não poderíamos esperar algo diferente do Presidente Fernando Henrique, que a história registrará simultaneamente como o estadista capaz de projetar o País para o futuro, com as reformas modernizadoras que implantou e que estão mudando a face do País, e como Presidente capaz de valorizar o nosso passado e a nossa história, agora mais presentes quando chegamos aos 500 anos, cuja lembrança será uma eterna fonte de inspiração para as novas conquistas que este País alcançará.

Srs. Senadores, estamos certos de que o Parque Índigena Pataxó da Coroa Vermelha, praticamente concluído, é uma evocação merecida àqueles habitantes de nossas terras, quando aqui chegaram os portugueses, e cujas raízes queremos manter, para que possamos ter sempre em mente, ao longo dos tempos, o grande sacrifício que lhes foi imposto pela implantação de uma nova civilização e que, por isso mesmo, merecem o nosso respeito e a nossa gratidão.

De uma verdadeira favela onde os índios viviam e trabalhavam em condições desumanas e os brancos ocupavam uma área invadida que descaracteri-

zava completamente o ambiente, o Parque Pataxó da Coroa Vermelha já é hoje uma realidade diferente. O Museu do Índio, com todos os traços da arquitetura pataxó, será um local para exposições sobre a cultura pataxó e outras, permitindo a todos os visitantes uma aproximação com a civilização indígena. Os índios disporão também de um Centro de Artesanato para apoiar a comercialização da produção artesanal indígena da Coroa Vermelha e de pataxós de outras regiões.

A habitação dos índios na área do Parque foi concebida mediante um agrupamento de casas em pequenos conjuntos, com pátio comum e o modelo octogonal típico desses indígenas. Um Centro de Vida e Cultura, uma Oficina de Preparação de Ervas Medicinais e Remédios e um Posto de Saúde estão a apoiar a área de habitação dos índios.

Ainda na área do Parque está sendo implantado um monumento, que é uma cruz em aço inoxidável de 12 metros de altura, esculpida por Mário Cravo. Além do paisagismo, haverá identificação da terra indígena na entrada e desenhos da cultura pataxó em suas calçadas.

Nas imediações do Parque está o Terminal Turístico, com um centro de comercialização para não índios.

Dessa forma, a Coroa Vermelha recupera a dignidade para seus legítimos habitantes e será palco de encerramento das solenidades com a missa comemorativa dos 500 anos, com a presença de 500 celebrantes e um cardeal legado do Papa.

Fiz distribuir alguns poucos exemplares aos Senadores mostrando o que era a Coroa Vermelha antes dessas intervenções e a forma como ela se encontra hoje, dando dignidade a todos os indígenas que ali trabalham e que ali vêm morar.

Ainda por meio da cooperação entre os Governos Federal e Estadual está sendo concluído um equipamento de grande significado para Porto Seguro, que é o Centro de Convenções, erguido num platô de 230.000 m² na saída de Porto Seguro, num ambiente de plena integração com a Mata Atlântica, e que completará a infra-estrutura turística local, aumentando as perspectivas para o turismo de convenções, importante sobretudo nas épocas da chamada baixa estação. Porto Seguro já possui hoje um parque aquático com características pioneiras no País, pela sua integração tanto com o mar como com a Mata Atlântica, nas proximidades de Arraial D'Ajuda, bem como um parque temático marinho, a Capitania dos Peixes, na Ilha do Pacuio, com aquários gigantes, orquídários,

vias para carros anfíbios, associada a uma estrutura de lazer. Como me referi anteriormente, há aproximadamente sete anos o Governo da Bahia vem investindo na valorização de Porto Seguro, com obras de infra-estrutura física, promoção e desenvolvimento econômico e social, preservação e valorização do patrimônio histórico e ambiental.

Objetivando a melhoria das condições de vida da população local e preparando-se para o grande fluxo turístico, foram ampliados e implantados sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas sedes de Porto Seguro e Santa Cruz de Cabrália e nos distritos de Trancoso e Arraial D'Ajuda, garantindo-se inclusive a balneabilidade de todas as suas praias. Visando a proteção dos mananciais, procede-se à recuperação das matas ciliares da bacia hidrográfica do rio dos Mangues, numa área de 100 hectares. Ainda na área de saneamento, a construção de um aterro sanitário para deposição dos resíduos sólidos completa os cuidados ambientais na área.

As preocupações com o patrimônio cultural estão reveladas na revitalização do Centro Histórico, na parte alta da cidade, onde estão três igrejas, sendo a mais antiga a de N. S. da Penha, do século XVI. Quarenta imóveis estão sendo recuperados, sendo que na casa da Câmara e Cadeia será instalado o Museu de Porto Seguro. Um receptivo turístico estará sendo implantado para orientação dos visitantes na parte histórica da cidade.

Porto Seguro já dispõe hoje de um moderníssimo hospital público com todos os requisitos para atendimento de um grande centro turístico, e está sendo implantada uma Delegacia de Proteção ao Turista.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Pois não, Senador.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Paulo Souto, estou atento ao pronunciamento de V. Ex^a, que vem me trazer uma esperança muito especial. O material que V. Ex^a nos entregou é extremamente ilustrativo, de bom padrão e vem se juntar às palavras de V. Ex^a nessa demonstração de compromisso do poder público em tratar, de maneira especial, esse momento da vida brasileira. A situação da Coroa Vermelha é muito importante, não só pela lembrança dos 500 anos, mas pela relação com as populações indígenas tradicionais. Há menos de uma semana, registrei uma grande preocupação por meio de um requerimento ao Sr. Ministro da Justiça pedindo esclarecimen-

mentos e providências imediatas diante de um documento que me chegou às mãos, enviado pelo Conselho Indigenista Missionário, que denunciava uma violência injustificável da Polícia Militar contra a comunidade pataxó, que tentava erguer um monumento. É evidente que não conheço a realidade local como V. Ex^a, que já governou o Estado e conhece muito bem aquela região. Mas entendo que a coisa mais bela que poderia acontecer neste momento dos 500 anos seria o encontro das etnias, de maneira pacífica e esperançosa. Acredito que não é possível imaginarmos um momento em que a liberdade de expressão e a livre manifestação cultural não sejam o primeiro componente dessas comemorações. Entendo que é legítima a intenção do Governo Federal e do Governo do Estado de querer fazer um ato a sua maneira, mas que a comunidade pataxó também possa expressar a sua interpretação desses anos de convivência com os homens brancos. Acredito que V. Ex^a pode ter um papel fantástico como mediador de uma posição que nós, que não somos da Bahia, possamos ter no seguinte sentido: por que não se trata o desenvolvimento humano de maneira fundamental e prioritária neste momento? Por que não se sentam o Governo da Bahia, a comunidade pataxó, os representantes desse movimento indígena brasileiro para realizar um entendimento especial visando a essa comemoração dos 500 anos do Brasil? Talvez V. Ex^a, diante de um documento que demonstre um compromisso do poder público, possa mediar uma transição pacífica nesses próximos dias, que eu gostaria que fossem muitos bonitos e muito esperançosos para nós, brasileiros, e não de confronto desnecessário entre a população tradicional e o Governo do Estado. Muito obrigado.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Paulo Souto?

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Pois não.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Senador Paulo Souto, como baiano também, conheço de perto o trabalho que V. Ex^a realizou como Governador da Bahia, bem como do atual Governador, em relação aos cuidados com os índios da região. Ainda ontem, o Senador Romero Jucá discutia aqui os problemas dos índios de Roraima. Eu disse, naquele momento, como seria bom se se estadualizasse a questão indígena para que pudéssemos acompanhar melhor os direitos, os interesses e os cuidados com os índios. Há poucos dias, assistimos a uma reportagem na televisão que mostrou o abandono dos índios da região Norte, índias amamentando macacos, uma prolifera-

ção de doenças nas tribos. Por outro lado, esse tratamento dado pelo Governo da Bahia aos índios pataxós! Devemos pensar nessa questão indígena. Parabéns aos baianos, ao Governador do Estado e a V. Ex^a pelo trabalho em relação aos índios da Bahia!

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Agradeço o aparte dos dois Senadores.

Senador Tião Viana, quem trata de um assunto da maneira como fez o Governo da Bahia não tem absolutamente nenhum interesse em manter qualquer tipo de confronto. Tenho certeza de que a intenção sempre foi esta: encontrar o convívio, que parece tão importante para os brasileiros neste momento, em que todos nós temos muito a comemorar.

Desse modo, creio que, se esse assunto for tratado como deve ser, por pessoas que estejam efetivamente interessadas em criar esse ambiente que V. Ex^a sugeriu, vamos encontrar uma solução para algum fato que possa eventualmente ter acontecido durante esse período, porque o nosso objetivo é – tenho certeza – do Governador César Borges é proporcionar um momento de grande alegria e emoção para todos os brasileiros.

Posso garantir que não parte do Governo da Bahia qualquer iniciativa de confronto. Isso não é de nosso interesse, porque todos preparamos essas homenagens com tanto carinho e tanta emoção que não gostaríamos que sofressem qualquer arranhão por problemas que poderão efetivamente ser contornados.

Porto Seguro, como eu disse, dispõe hoje de um modelo de hospital público com todos os requisitos para atendimento de um grande centro turístico. Lá se implantou também uma delegacia de proteção ao turista.

Desde 1993, está em operação o Aeroporto de Porto Seguro, que, ampliado a partir de 1998, já opera com vôos internacionais, sendo um dos principais aeroportos brasileiros para operação de vôos **charters**.

Recentemente, foi concluída uma estrada que liga a estrada Eunápolis–Porto Seguro aos povoados de Arraial D'Ajuda e Trancoso, permitindo o acesso independentemente da travessia em balsa, que congestionava o centro de Porto Seguro. Essa estrada abre uma importante área para implantação de hotéis de tipo **ecoresorts**, criando uma nova e importante vocação turística para a região. Dela já resultou a implantação, já iniciada, do terceiro Clube Med no Brasil, sendo que dois ficarão, portanto, na Bahia.

A preservação do meio ambiente conquista novos avanços com o Parque Nacional do Descobri-

mento em Prado e o Parque do Pau Brasil em Porto Seguro, o que significa a preservação de 32.000 hectares de Mata Atlântica, numa das regiões de maior biodiversidade do País. Além disso, o reconhecimento como Sítio do Patrimônio Mundial Natural de uma área de 110.000 hectares na Costa do Descobrimento, entre Belmonte e Prado, se constitui num novo e importante atrativo para a região.

O Sr. Ademir Andrade (PSB – PA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Ouço o Senador Ademir Andrade.

O Sr. Ademir Andrade (PSB – PA) – Senador, também ouço com atenção o pronunciamento de V. Ex^a. Temos muitos baianos aqui no plenário deste Senado. Apesar de ser Senador pelo Pará, sou nascido, criado e formado na Bahia. Entendo e acredito perfeitamente nas palavras de V. Ex^a, no interesse que tem o Governo da Bahia com todo esse belo trabalho que está realizando, no desejo – que também é nosso – de que essa festa em comemoração aos 500 anos do Brasil se dê dentro de um ambiente de paz, de positividade, de beleza, pelo menos no aspecto de seu potencial e da sua história, apesar de toda a injustiça que ainda vivemos hoje. Não sei se o discurso de V. Ex^a faz alguma referência ao assunto, mas o fato noticiado na imprensa – a ação da Polícia Militar, destruindo um monumento que seria construído por índios da nossa região, na área de Trancoso –, na semana passada, nos trouxe muitas preocupações. Houve reação – pelo menos é o que a imprensa noticia. Portanto, seria bom que se esclarecesse esse fato, já que V. Ex^a se está aprofundando no assunto. Eu inclusive me pronunciei sobre o tema. Eu disse que se o monumento não poderia ser construído em um determinado lugar, por uma determinada razão, o diálogo deveria estar acima de tudo. Portanto, a conversa, o entendimento, a possibilidade de que também os índios possam manifestar-se, contando a sua própria história, o seu próprio sentimento a respeito da era dos europeus neste nosso País, deveria ser respeitada. Eles deveriam ter essa liberdade. Creio que é possível conseguir isso. Mas ouvimos a notícia de que a Polícia Militar, de maneira violenta, contundente, passou o trator em cima da obra, o que nos trouxe preocupação. De forma que é importante ouvir de V. Ex^a como de fato isso aconteceu e saber se podemos chegar a esse entendimento para permitir que as populações nativas tenham o direito de, à sua maneira, também comemorar os 500 anos do Descobrimento do Brasil.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Senador Ademir Andrade, descrevi aqui e distribuí para os Senadores material sobre todas as intervenções que foram feitas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado em Coroa Vermelha. Sendo o Governo Federal responsável, isso foi feito com todos os órgãos do Governo Federal envolvidos e após ampla discussão com as comunidades que efetivamente ali trabalham e ali vivem. Tudo foi feito de comum acordo com essas comunidades.

Não tenho detalhes do que aconteceu, mas me parece que se tentou evitar uma intervenção que absolutamente não estava planejada, nem mesmo pelos próprios índios. Porém, tenho certeza de que isso não deve e nem pode ser um obstáculo ao entendimento.

O que eu disse há pouco é que os governos se propõem a fazer um trabalho desse tipo, respeitando inteiramente todos os traços da cultura indígena, procurando dar aos índios condições mais dignas para que vivam e trabalhem. Houve inclusive o desgaste de deslocar populações brancas – numa área de beira de praia – que invadiram a região e construíram casas. E o Governo construiu um conjunto habitacional para alojar todos eles, a fim de que Coroa Vermelha ficasse exclusivamente como área do Parque Indígena Pataxó da Coroa Vermelha. O Governo, então, não poderia ter dado exemplos mais eloquentes de boa vontade para resolver a questão.

Não tenho detalhes sobre esse incidente, mas estou absolutamente convencido de que quem tratou o assunto dessa forma – e o Governo da Bahia o tratou dessa forma – certamente saberá encontrar uma solução razoável, se esse for o seu desejo, para que um eventual desconforto não venha a se concretizar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Porto Seguro, durante o ano passado, recebeu um milhão de visitantes. Em janeiro deste ano, o Aeroporto de Porto Seguro teve uma movimentação de aproximadamente dois mil poucos e decolagens, incluídos aí vôos internacionais provenientes de países do Mercosul.

A iniciativa privada está respondendo, de maneira muito positiva, aos investimentos do Governo, criando equipamentos que possibilitam o aumento do tempo de permanência dos turistas no Município. É um Município que consegue despertar diferentes tipos de interesse dos turistas que o visitam: o chamado turismo tropical, com a beleza de suas praias; o turismo histórico e cultural, tirando partido do sítio do descobrimento, e o turismo ecológico, a partir da Mata Atlântica.

Além de tudo o que falei, vamos ter em Porto Seguro, no dia 22, a encenação de um espetáculo ao ar livre, denominado "O dia em que o Brasil nasceu", com 150 atores, que começa com a simulação do desembarque de Cabral, na Praia de Lençóis, em Santa Cruz de Cabrália, supostamente o local onde a frota portuguesa ancorou.

Por falar nessas comemorações, no dia 23 de abril, em Salvador, iremos assistir a um desfile, "Brasil – 500 anos", que vai contar a história do País, desde os seus primeiros habitantes até os dias atuais, com a participação de mais de três mil figurantes e oito carros alegóricos.

As comemorações dos 500 anos, portanto, serão uma oportunidade de exposição da cidade – e aí quero me referir, mais uma vez, a Porto Seguro e a Cabrália – e da região da Costa do Descobrimento, abrindo novas perspectivas de investimentos privados e certamente de aumento do fluxo de turistas nos próximos anos, demonstrando o acerto da política que o Governo da Bahia vem praticando, valorizando os seus distritos turísticos e, com isso, fazendo do turismo uma atividade econômica que começa a ter um peso significativo na economia estadual.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Paulo Souto, o Sr. Jonas Pinheiro, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Ramez Tebet, por permuta com o Senador Carlos Patrocínio.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srª Senadora Heloisa Helena, que se encontra presente, Srs. Senadores, devo a oportunidade de estar aqui nesta hora, ocupando a tribuna, ao Senador Carlos Patrocínio, para, mais uma vez, defender os legítimos interesses do Estado que, modestamente, represento nesta Casa.

Desde que aqui cheguei, tenho repetido várias vezes o assunto. Há cinco anos batemos na mesma tecla, sempre no mesmo sentido, sempre procurando buscar do Governo Federal solução, incentivo e estímulo para um Estado que possui uma população de dois milhões de habitantes; para um Estado que tem quase 360 mil quilômetros quadrados de extensão territorial; que possui a maior reserva de calcário do Brasil; que possui a segunda reserva de ferro da nos-

sa Pátria; Estado onde estão localizadas 50% das nossas reservas de manganês, e que está servindo de corredor para a concretização de um sonho brasileiro que é secular, o de trazer energia não poluente, energia limpa, energia sadia, por intermédio do aproveitamento do gás boliviano, para abastecer quase todo o território nacional – estão enterrados ali os 722 quilômetros de cano que servirão de conduto a esse gasoduto.

Há cinco anos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, buscamos solução, ajuda para um Estado que possui esse potencial de riquezas, e que é banhado pelos rios Paraná e Paraguai, os dois navegáveis. Esse Estado pode realmente dar grande contribuição ao processo de desenvolvimento da nossa Pátria.

Hoje, venho à tribuna por quê? Porque tenho justo receio, estou preocupado com o que está acontecendo, com o que está para acontecer, em detrimento dos interesses de Mato Grosso do Sul.

Está em adiantado estágio a construção de uma usina termelétrica em Puerto Suárez, na Bolívia, onde o preço do gás chega a 1.20. E apesar das sucessivas promessas de diversos Ministros das Minas e Energia, apesar da promessa do próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso de permitir a Mato Grosso do Sul um preço diferenciado para o gás boliviano, para que se possa viabilizar a construção de uma termelétrica em Corumbá e duas em Campo Grande – cuja execução, sem o preço diferenciado, dificilmente vai acontecer –, e ainda que essas usinas, principalmente a usina de Corumbá, constem do Plano Pluriannual do País, a promessa não está sendo cumprida pelo Governo Federal. Tanto não está sendo cumprida – o que causa indignação no povo sul-mato-grossense – que já está até em andamento, no Ibama, o licenciamento para a construção, por uma empresa norte-americana, em território boliviano, de uma termelétrica, e para a construção de 18 quilômetros de uma linha de transmissão em território sul-mato-grossense, mais precisamente em Corumbá.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se isso se efetivar, será um golpe mortal no Estado de Mato Grosso do Sul, sem dúvida alguma! Sem um preço diferenciado, quem instalará a termelétrica em Corumbá, quem instalará as duas termelétricas previstas para a capital do Estado?

Não consigo entender como é que o Governo não se interessa pela concretização daquilo que foi prometido em praça pública, em Corumbá, daquilo que está no último plano de ação do Governo precisa-

mente com relação à construção de termelétricas no País!

A população do Estado está perplexa com isso! Estamos vendo acontecer, no lado boliviano, o que tinha que acontecer também no território sul-mato-grossense, em defesa dos interesses legítimos da economia do meu Estado e da economia do País!

Custa-nos acreditar nessa resistência que a Petrobras oferece a uma vontade manifesta do Presidente da República, querendo um preço igualitário para todo o País, como se o Estado não tivesse que ser o indutor do desenvolvimento e do progresso das regiões menos favorecidas! Precisamos distribuir a renda neste País e Mato Grosso do Sul só poderá entrar no processo de industrialização se, efetivamente, essa medida, ansiada por nós, desejada pela sociedade e pelo Governo de Mato Grosso do Sul se concretizar o mais rapidamente possível.

Ocupo a tribuna hoje para dizer que estou enviando carta ao Presidente da República, nesta data, pedindo a Sua Excelência que conceda o preço diferenciado pelo menos para Corumbá. Do contrário, não teremos a termelétrica construída em território sul-mato-grossense, porque todo um processo já está em andamento para que isso aconteça, mas precisamente em território boliviano, na cidade de Puerto Suárez. Sr. Presidente, nada temos contra os nossos irmãos bolivianos – o gás vem de lá –, mas temos que tomar providências para proteger as nossas empresas e os interesses da economia nacional. Urge que isso aconteça o mais rapidamente possível.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, com todos esses dados que dei sobre Mato Grosso do Sul, às vezes penso que há – desculpem-me a força da expressão, mas é a palavra que está saindo do meu peito nesta hora, e vou pronunciá-la – uma conspiração contra o meu Estado, porque nada acontece lá! Aquilo que é evidente não acontece, aquilo que parece cristalino, que parece ser normal, não está acontecendo no meu Estado!

Quando o Presidente Geisel criou o Estado de Mato Grosso do Sul, criou-o para ser um estado-modelo da Federação brasileira. Ainda ontem, um Senador pelo Estado do Amazonas proclamava daqui que havia um boicote contra Mato Grosso do Sul, mais precisamente contra as hidrovias do Paraná/Tietê e do Paraguai, um rio secularmente navegável. E por que não há recursos para melhorar a navegabilidade desse rio? Porque há interesses econômicos, Sr. Presidente, Srs. Senadores!

A fertilidade do nosso solo, as nossas condições e a posição geográfica em que se situa Mato Grosso do Sul permitem, se tivermos um frete mais barato, uma maior competitividade dos nossos produtos e isso não interessa aos organismos economicamente fortes. E, aí, vem o boicote. Então, a hidrovia sobre o rio Paraguai nada recebe do Orçamento nacional para melhorar a sua navegabilidade. Por quê? Porque o nosso produto chegaria ao Pacífico a um preço muito inferior ao de outros países.

Senador Carlos Patrocínio, que preside estes trabalhos, vou contar um fato que parece ser surpreendente, mas é muita coincidência: a poucos dias de Mato Grosso do Sul ser considerado, juntamente com outros Estados da Federação brasileira, um Estado livre da febre aftosa, o que aconteceu? Inventaram um surto de febre aftosa na cidade de Naviraí, a quarenta quilômetros do Estado do Paraná. Não que o surto não tenha existido, mas, veja bem, o gado veio do Paraguai, não era nosso. Era contrabandeado. Sabe qual foi a providência do Estado de Mato Grosso do Sul? Com rifle, abateu cabeça por cabeça e incinerou até as cinzas esse gado!

Durante sete meses, o Ministério da Agricultura permitiu a saída de gado de Mato Grosso do Sul para São Paulo e para outros Estados consumidores. Depois, veio uma portaria que dizia que não, que Mato Grosso do Sul estava fechado, que não poderia sair carne do Estado de Mato Grosso do Sul. Já tinham saído quase quatrocentas mil cabeças, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Como explicamos isso?

Sugerimos ao Ministério a criação de uma zona tampão, isolada, e perguntamos: por que o Paraná, que está a 40 quilômetros de Naviraí, é considerado zona livre, e Campo Grande, a capital do Estado, localizada no chamado bolsão sul-mato-grossense, a 600 quilômetros do surto, também não pode tirar o gado? Qual é a lógica disso, Sr. Presidente, Srs. Senadores? Isso só me faz pensar que há, realmente, alguma coisa nesse mundo da globalização, nesse neoliberalismo que está aí!

Sou a favor da livre iniciativa. Sou a favor de um mercado livre. Sou a favor da competição, mas também sou a favor da preservação dos nossos interesses. É preciso que o Governo não deixe as coisas muito à solta. É preciso conservar um pouco as rédeas nas mãos, a fim de proteger as empresas nacionais.

O Sr. Jonas Pinheiro (PFL – MT) Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Ramez Tebet?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Antes de conceder o aparte a V. Ex^a, Senador Jonas Pinheiro,

ouvirei o Senador Juvêncio da Fonseca, que havia solicitado um aparte uns minutos antes. Concederei então o aparte ao Senador Juvêncio César da Fonseca e, logo a seguir, concederei o aparte ao Senador Jonas Pinheiro e também ao Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Juvêncio da Fonseca (PFL – MS) – Senador Ramez Tebet, V. Ex^a é um dos grandes e ilustres filhos de Mato Grosso do Sul. V. Ex^a, o Senador Lúdio Coelho e eu somos os três Senadores de Mato Grosso do Sul. Na semana passada, usei essa tribuna justamente para falar sobre o manganês, o minério de ferro e o gás em Corumbá. Falava do mesmo assunto, com a mesma tese e com as mesmas preocupações. Observe V. Ex^a que, há poucos meses, o Governo Federal lançava um plano prioritário de termelétricas neste País, justamente dizendo que Corumbá seria contemplada com uma termoelétrica. Vemos, agora, o que está acontecendo: a termoelétrica estará do lado de lá e não do lado de cá. A equalização da tarifa do gás mata de vez a pretensão e o sonho de desenvolvimento de Mato Grosso do Sul, principalmente o de Corumbá, onde a natureza colocou o minério de ferro ao lado do minério de manganês. Basta dispormos de energia para que ali se desenvolva um grande pólo minerosiderúrgico e também um pólo industrial. Mas não basta a energia elétrica que vem da Bolívia. É necessário que o gás chegue a Corumbá, como elemento importante na redução do minério de ferro-gusa, para servir de matéria-prima para a siderurgia. Veja V. Ex^a que tudo isso que está em nossas mãos já havia sido prometido pelo Governo Federal, em alto e bom som, não só no Palácio do Planalto, mas também em Mato Grosso do Sul. No entanto, nada acontece! Acontece o contrário. Realmente V. Ex^a tem razão. Estamos estarrecidos com a questão do gás boliviano, com a questão do pólo industrial de Corumbá, com a questão da equalização do preço do gás em todo o Brasil, o que mata as pretensões de Corumbá. Diria a V. Ex^a que a salvação para tudo isso está na emenda que propõe a construção de um pequeno gasoduto ligando Puerto Suárez a Corumbá. São 30 quilômetros, e apenas R\$18 milhões é necessário para a sua construção! Isso baratearia o gás em Corumbá. Mas isso o Governo Federal não quer fazer. O Governo não quer atender a essa emenda parlamentar. Bastaria retirar R\$18 milhões de uma dotação de mais de R\$50 bilhões. Mas isso o Governo não faz! V. Ex^a tem toda razão. A nossa preocupação de sul-mato-grossenses é a de que este País, com a globalização, está excluindo não só Corumbá, com seu

pólo siderúrgico, como também todo o Brasil. Hoje, os jornais estampam quase que uma revolução boliviana, já que naquele país privatizaram a água e aumentaram em 20% a tarifa de água. O povo boliviano está nas ruas, promovendo atos de violência contra essa privatização que asfixia e aniquila o desejo de desenvolvimento daquela nação sul-americana. Muito obrigado.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Veja V. Ex^a, Sr. Presidente, que não estou falando sozinho pelo meu Estado. Os três Senadores da Bancada pensam da mesma forma – tenho certeza disso. O que me deixa estarrecido é que não surge nenhuma medida a favor do meu Estado. Por isso usei o termo “conspiração”. Se o Estado possui terras férteis para o seu desenvolvimento, se há essa solução apresentada pelo Senador Juvêncio da Fonseca, se há a diferenciação do preço do gás – coisa prometida há muito tempo para nós, os sul-mato-grossenses –, pergunto: por que isso não acontece rapidamente? Vamos esperar que, do outro lado, seja construída a termoelétrica, inviabilizando e matando – é um golpe mortal – os interesses de Mato Grosso do Sul e, principalmente, da cidade de Corumbá, que possui toda essa riqueza, que precisa só de energia barata para colocar isso a serviço da gente brasileira?

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, realmente tenho razão de estar nesta tribuna. Quero agradecer ao Senador Gilberto Mestrinho, do Estado do Amazonas, que, defendendo os interesses do seu Estado e daquela região, lembrou-se de Mato Grosso do Sul e de Mato Grosso, fazendo o mesmo alerta que faço desta tribuna: parece que há organizações muito poderosas interessadas em matar o sonho de desenvolvimento do Brasil. Refiro-me a um desenvolvimento harmônico, com qualidade de vida da nossa população, com desconcentração da renda, com diminuição das desigualdades profundas existentes no nosso País!

Não é possível! Sinceramente! Não podemos acreditar que, nem mesmo para a sinalização do rio Paraguai, obtemos recursos do Ministério do Transportes! Parece que um simples grito “ambientalista” – todos nós defendemos o meio ambiente, que é indispensável à vida – é suficiente para embaraçar uma ação ou uma decisão de Governo. Não posso compreender isso!

Dessa forma, ocupo esta tribuna para manifestar o meu apelo ao Presidente da República: que Sua Excelência atenda os interesses de um Estado que nasceu para ser modelo. O Presidente Geisel teve a

percepção de que Mato Grosso do Sul é uma porção do território nacional que pode ajudar muito na qualidade de vida da nossa população.

Com muita honra, ouço o aparte do Senador Jonas Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Eminentíssimo Senador Ramez Tebet e eminentes aparteantes, a Mesa solicita que V. Ex^as sejam breves, mesmo porque o tempo do Senador Ramez Tebet está prestes a se esgotar.

O Sr. Jonas Pinheiro (PFL – MT) – Senador Ramez Tebet, apenas quero recordar um assunto a que V. Ex^a se referiu: o foco da aftosa em Naviraí. Sei que V. Ex^a e a Bancada de Mato Grosso do Sul foram contundentes ao solicitar que Ministério da Agricultura não deixasse perecer essas regiões produtoras de gado – Mato Grosso do Sul tem a excelência para essa atividade – com a proibição da comercialização do gado pelo fato de terem ocorrido focos raros e localizados de aftosa. Ninguém sabe a origem desse foco. Em Mato Grosso, aconteceu o mesmo. Recentemente, um juiz federal, em Mato Grosso, obrigou o Ministério da Agricultura a executar sua própria portaria, que dizia que só seria possível a comercialização do gado se se fizesse a sorologia no início e no final da quarentena. Senador Ramez Tebet, o Ministério da Agricultura não tem condições de fazer a sorologia, porque não tem os kits necessários para tal procedimento. Inteligentemente, os produtores da área do Xingu, no Estado do Mato Grosso, impetraram uma ação judicial simples, pedindo que o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado do Mato Grosso exercessem a sua própria portaria. Foi dado ganho de causa para que o Ministério faça a sorologia. Portanto, devem ser dadas as condições – o mesmo acontece em todo o Estado do Mato Grosso do Sul – para que sejam abertos os corredores sanitários, tão solicitados por nós! Faço este registro exatamente para sustentar que tínhamos razão naquela época. Possivelmente, voltando o assunto a ser discutido, com essa determinação da Justiça Federal, poderemos resolver o problema do Mato Grosso do Sul.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Jonas Pinheiro, no que diz respeito à agricultura, à pecuária, ao que interessa à área rural – e já afirmei isto várias vezes desta tribuna –, o Senado não pode prescindir da colaboração e dos conhecimentos de V. Ex^a.

O que causa espécie é baixar uma portaria dizendo que o gado só poderia sair depois que fosse submetido ao exame e, logo em seguida, alegar que

não havia o produto para fazer tal exame. Essa alegação também foi feita para Mato Grosso do Sul. E o Ministério da Agricultura foi mais longe: pediu que evitássemos a demanda judicial, para garantir o direito dos proprietários de livre comercialização neste País, porque o assunto seria resolvido em alguns dias, o que não aconteceu.

Senador Jonas Pinheiro, apresentamos essa solução, e V. Ex^a estava presente. Inclusive, afirmamos que o lagro, em Mato Grosso do Sul, possuía o laboratório. No entanto, eles alegaram que nem o kit possuíam. Pensei que o kit fosse muito caro, mas depois verifiquei que ele custa em torno de R\$300mil. Isso é um absurdo, não cabe na cabeça de ninguém! Estamos no ano 2000! Como posso acreditar que o Brasil não dispõe de método para saber se uma cabeça de gado está doente ou não? Quem acredita nisso?

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – (Faz soar a campainha)

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, vou atender ao apelo de V. Ex^a, mas não queria ser indelicado. Peço que V. Ex^a tenha tolerância. O Senador Bernardo Cabral havia me solicitado um aparte. Prometo que, em seguida, encerrarei o meu pronunciamento.

Senador Gilberto Mestrinho, o Senador Bernardo Cabral havia pedido o aparte em primeiro lugar.

Concedo o aparte ao Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Ramez Tebet, sei que o Presidente está preocupado, porque, muitas vezes, o aparte frustra o orador e, outras vezes, diminui o valor do seu discurso. Mesmo assim, correndo esse risco, eu queria dar um depoimento para que S. Ex^a visse e comprovasse por que lhe interrompo a peça oratória. É que V. Ex^a está sendo coerente com o que eu já venho ouvindo há quase 20 anos, quando V. Ex^a comandava a Ordem dos Advogados de Mato Grosso do Sul. Na defesa do Estado, o que mais V. Ex^a, como Governador, ouvia era essa restrição feita a quem está no Centro-Oeste e no Norte. Ontem V. Ex^a lembra o discurso do nosso companheiro de Bancada, o Senador Gilberto Mestrinho, e agora faço um adminículo a mais. Até parece aquela velha história do Franco, na Guerra Civil da Espanha, quando lhe disseram para que tomasse cuidado já que talvez não desse certo a derrubada que ele pretendia, porque os quatro cantos, as quatro colunas, estavam devidamente vigiadas. Ele disse: "Mas te-

mos a quinta coluna". Essa quinta coluna é que é terrível. V. Ex^a faz muito bem, Senador Ramez Tebet: reclame, reivindique, faça como o velho Vieira – peça exigindo –, porque o Ministério da Agricultura precisa estar um pouco mais atento a esse problema. V. Ex^a tem a minha solidariedade.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Muito obrigado. Se o aparte tem essas nuances a que V. Ex^a se refere, com certeza qualquer intervenção de V. Ex^a nesta Casa preenche uma lacuna de quem fala. E, neste momento, o aparte de V. Ex^a ao meu pronunciamento preencheu uma lacuna, tirando os elogios que V. Ex^a lança a minha pessoa.

Mas, na verdade, acredito mesmo que existe muita quinta coluna infiltrada por aí. E quando digo isso, já que estou apelando ao Presidente da República, não me estou referindo, evidentemente, a Sua Excelência, mas sim àquelas pessoas citadas ontem no pronunciamento do Senador Gilberto Mestrinho, a quem concedo o aparte, com muita honra.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Nobre Senador Ramez Tebet, muito obrigado pela sua atenção. Agradeço também à Presidência pela concessão que faz. Concordo plenamente com o que V. Ex^a está dizendo. Tudo isso está no contexto daquilo que falamos ontem da tribuna: o Mato Grosso do Sul, lamentavelmente, vem sofrendo retaliações que até não são sentidas num primeiro momento. Mas o que querem para aquele Estado é transformá-lo no que eles chamam de santuário. Já estão programando grandes reservas para aquele Estado. Em breve, Mato Grosso do Sul não poderá criar boi, e a reserva ecológica tomará conta de tudo. O que eles querem efetivamente é que Mato Grosso do Sul viva de vender paisagem, de vender canto de aves, de vender imagem de garças voando. E eles ficam satisfeitos e felizes com aquilo, enquanto o povo vive na miséria, na fome, na dificuldade. A eles não interessa um Centro-Oeste desenvolvido, pois, dessa forma, este Estado seria um grande concorrente na produção de grãos. Os grãos serão muito importantes nos próximos 50 anos, num mundo em que nascem 80 milhões de pessoas por ano. Brevemente, haverá uma grande disputa não só pelo alimento, mas pela água; não se poderá produzir o alimento pela falta de água. Para produzir um quilo de trigo, é preciso mil litros de água. E temos água de sobra. E mais: a produção do Centro-Oeste, de Mato Grosso, do Tocantins e de Mato Grosso do Sul é a que menos demanda água. Segundo a Fundação Getúlio Vargas, nessa região há o maior rendimento e a melhor tecnologia do País. V. Ex^a

tem razão: proteste! Todos nós devemos protestar contra a discriminação e o engessamento de 32,4% da superfície do País na nossa região, composta pelo Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Tocantins e os outros Estados da Amazônia. Com mais reservas e com o cumprimento de ordens que vêm de fora, em breve V. Ex^a não poderá mais criar um boi no Mato Grosso. Só assim vão erradicar a aftosa que veio do Paraguai.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Gilberto Mestrinho, V. Ex^a tem toda razão: é capaz mesmo de não podermos mais criar boi lá, porque justamente essa questão da febre aftosa a que nos referimos, coincidentemente, fechou a porteira da comercialização para um Estado que é o maior produtor de rebanho do País, com 23 milhões de cabeças. Daí o interesse econômico. Falou muito bem V. Ex^a. Senador Gilberto Mestrinho, como V. Ex^a, também estou aqui para defender a sua região e o Brasil. A Região Centro-Oeste, juntamente com a Região Amazônica, é maior que todo o resto do nosso País. Isso nos une. É onde estão localizadas as riquezas que precisam ser utilizadas em nosso proveito.

Sr. Presidente, para prestar uma homenagem ao Estado do Amazonas, quero dizer que ontem ouvi o Senador Gilberto Mestrinho afirmar da tribuna que muita gente quer que tenhamos de vender até o cantar dos pássaros. Isso, Mato Grosso do Sul não quer vender – e V. Ex^a comprehende isso -, porque esse é um dom da natureza, do qual todo mundo deve usufruir com encantamento. Esse encantamento, o Estado tem; resta-lhe aproveitar as outras riquezas. É preciso que o seu povo e o povo brasileiro tenham melhores condições de vida.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, pretendo tecer críticas e comentar a respeito de uma nova medida provisória do Governo que já é reeditada pela décima sétima vez. Essa medida é a de nº 1.963 e trata dos recursos de caixa do Tesouro Nacional.

Mas é interessante observar, Sr. Presidente, que, no seu art. 5º, essa medida provisória traz uma inovação em relação a todas as outras edições. Nessa 17^a edição, o Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Ministro Pedro Malan admitem a cobrança de juros capitalizados, ou seja, a cobrança de juros sobre juros. E isso é feito por meio de medida provisória.

Antes de tecer mais comentários a respeito do que considero absurdo e injusto, gostaria de lembrar que o Congresso Nacional não pode mais atrasar a regulamentação da edição de medidas provisórias pelo Presidente da República.

Em 1988, quando elaboramos a Constituição brasileira – está aqui o eminentíssimo Relator, na época, e hoje Senador da República Bernardo Cabral –, admitimos a criação de medidas provisórias. O Partido Socialista Brasileiro, naquela época, votou a favor da criação das medidas provisórias, mas a medida provisória vem bem clara na Constituição Brasileira, no seu art. 62:

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir da sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas dela decorrentes.

Cometemos um erro àquela altura, Senador Bernardo Cabral. E o nosso erro foi não ter colocado: é proibida a reedição de medida provisória. E, de lá para cá, primeiramente o Presidente José Sarney, depois o Presidente Fernando Collor de Mello, depois o Presidente Itamar Franco, e agora, lamentavelmente, por duas vezes, o Presidente Fernando Henrique Cardoso vem usando desse instituto para legislar no lugar do Congresso Nacional, utilizando-se da reedição. Há medidas provisórias que foram reeditadas 40, 50 e até 60 vezes, o que significa que uma lei tramitou por cinco anos, seguidamente, no Congresso Nacional, sem que o Congresso Nacional tivesse assumido a sua responsabilidade de aprovar ou rejeitar determinada medida provisória.

Houve uma iniciativa do Senado da República, iniciativa, aliás, do hoje Governador de Santa Catarina, Esperidião Amin, e que foi aprovada neste Senado até pela insistência do próprio Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente desta Casa, depois foi à Câmara dos Deputados, que propôs modificações, voltou ao Senado da República, e por duas vezes foi aprovada, e agora está praticamente paralisada na Câmara dos Deputados.

Estamos prestes a atingir a época das eleições municipais, e todo mundo sabe de antemão que o Congresso praticamente diminui as suas atividades, para não dizer, efetivamente, que paralisa as suas atividades. No segundo semestre deste ano, o Congresso Nacional, como tem ocorrido ao longo de outros anos em que há eleição, praticamente não se reunirá com **quorum** suficiente para aprovar uma emenda constitucional como, neste caso, faz-se tão necessário.

Portanto, quero lançar aqui o meu repúdio à atitude da Câmara dos Deputados. Nesse caso, parece-me que o partido mais responsável pelo atraso da decisão do Congresso Nacional a respeito da matéria é o PMDB, porque a Câmara é presidida pelo Sr. Michel Temer e lá essa emenda não anda. Já houve várias questões de ordens levantadas por parlamentares. Na Câmara dos Deputados, o Deputado do PC do B, Sérgio Miranda, e aqui, o Senador do Espírito Santo, levantaram questões de ordem pedindo ao Presidente Antonio Carlos Magalhães que, em função da morosidade do Congresso Nacional com respeito a essa decisão, tomasse a decisão de aprovar pelo menos as partes coincidentes que foram aprovadas nas duas Casas do Congresso Nacional.

O Presidente Antonio Carlos Magalhães disse que era possível fazer isso, mas esperava que um determinado acordo e um determinado entendimento fossem cumpridos para que essa emenda constitucional pudesse ser aprovada pela Câmara e, se necessário, mais uma vez passar pelo Senado, ou seja, passaria pela terceira vez no Senado, em duas votações com **quorum** especial de 3/5 do Senado da República. Parece-me, no entanto, que estão enganando o Senador Antonio Carlos Magalhães, que deseja, ao que eu entendo e ao que percebo, que essa regulamentação seja aprovada pelo Congresso Nacional, para que o Presidente da República deixe de ter esse poder absoluto que tem de legislar em lugar do Congresso Nacional.

Estou preocupado porque estamos prestes a chegar ao fim do primeiro semestre e, no segundo semestre, o Congresso praticamente não funcionará ou, tenho certeza, não terá condições de votar as emendas constitucionais com o **quorum** necessário. Com isso, vamos passar o ano de 2000, e iniciar o ano de 2001, sem que tenhamos regulamentado esse poder do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Aliás, um poder que, no nosso entendimento, vai de um erro de interpretação, porque o que os constituintes pretendiam, na verdade, foi dizer que haveria uma possibili-

lidade especial de se fazer uma lei, por medida provisória, **ad referendum** do Congresso Nacional no prazo de 30 dias. Infelizmente, erramos ao não colocar que era proibido fazer a reedição. Em função disso, o Presidente da República não só legisla, como a cada 30 dias, na medida dos seus interesses, vai colocando as modificações que entende sejam necessárias à lei. Por exemplo, a formação administrativa do Governo levou quase cinco anos tramitando no Congresso Nacional e a cada mês que o Presidente decidia criar um novo ministério, ou uma nova secretaria, ou um novo órgão qualquer, ele simplesmente modificava a reedição da medida provisória que lhe interessava.

Nesse aspecto, Sr. Presidente, quero lançar o meu protesto, alertar o Presidente do Congresso Nacional, porque o Senador Antonio Carlos Magalhães não é só Presidente do Senado da República, mas também Presidente do Congresso Nacional, pois penso que ele está sendo enganado, está sendo ludibriado nesse processo. Nesse sentido, penso que a opinião pública e os parlamentares, de uma maneira geral, devem exercer uma pressão para que a Câmara dos Deputados aprove a regulamentação das medidas provisórias antes do dia 30 de junho. É inaceitável essa protelação proposta pelo Poder Executivo, que tem interferência direta sobre Líderes no Congresso Nacional.

E quero criticar o pecado do Presidente Fernando Henrique Cardoso ao reeditar a Medida Provisória nº 1.963. Diz o advogado João Antônio César Mota o seguinte: o artigo foi inserido na surdina por **lobby** dos banqueiros. Veja bem, isso é uma afirmação, está aqui na **Gazeta Mercantil**, dizendo que o art. 5º foi instituído na surdina para permitir que os bancos cobrassem juros sobre juros, ou seja, você faz o empréstimo, vem os juros, que são capitalizados, e se começa a cobrar juros sobre juros. O Poder Judiciário tem dado ganho de causa a todas as questões que têm sido encaminhadas por pessoas que se utilizam de empréstimos, que devem cartão de crédito, que têm financiamento habitacional. Ou seja, o Poder Judiciário tem dado ganho de causa aos consumidores de uma maneira geral, não permitindo que as instituições financeiras cobrem juros sobre juros.

No entanto, o Presidente da República, nessa medida provisória, reeditada pela 17ª vez no dia 30 de março de 2000, coloca um artigo que quebra essa vitória que tem sido conseguida junto ao Poder Judiciário. Porque a proibição da cobrança de juros sobre juros vem do art. 4º do Decreto-Lei nº 22.626, de 1933, ou seja, desde 1933 que não é permitido às institui-

ções financeiras cobrarem juros sobre juros de empréstimo de financiamento habitacional, de cartões de crédito – que é mais recente –, enfim, de tudo. E, agora, o Governo legaliza essa cobrança. Considero esse ato, no mínimo, indecente, porque foi feito por meio de medida provisória. Se o Governo quisesse fazer isso, deveria tê-lo feito por intermédio de uma lei ordinária.

Diz, ainda, o advogado João Antônio César Mota: "Os bancos, dificilmente, conseguiram aprovar uma lei permitindo a capitalização de juros no Congresso, por isso teriam trabalhado na inserção do artigo 5º, na surdina, na Medida Provisória nº 1.963".

Segundo esse mesmo advogado, em maio de 1996, ocorreu a inserção de um artigo semelhante na Medida Provisória nº 1.410, porém, devido à reação e à pressão da população, a medida foi revogada. E, agora, passados 4 anos, o Governo Fernando Henrique legaliza a cobrança de juros capitalizados, num prejuízo frontal ao interesse dos consumidores brasileiros.

De acordo com a **Gazeta Mercantil**, o Senador Pedro Simon elaborou emenda supressiva desse artigo, onde afirma que o "dispositivo foi sorrateiramente incluído na Medida Provisória nº 1.963, que trata de outro assunto(...). Não há razão para que a legislação seja alterada, porque, como se viu anteriormente, manter a proibição é preservar a justiça". Diz ainda o texto que o fato "é reprodução da frustrada semelhante tentativa quando da Medida Provisória nº 1.410/96", a que já me referi aqui.

Diz também o artigo: "Os Ministros do Supremo Tribunal Federal – a mais alta instância do País – já se posicionaram contra a cobrança de juros sobre juros nas operações financeiras, por meio da Súmula nº 121. A súmula revela o entendimento dos Ministros nos julgamentos realizados. Nas decisões, os Ministros levaram em consideração a previsão legal do art. 4º, do Decreto-Lei nº 22.626, de 1993, que proíbe a cobrança de juros sobre juros".

E, agora, o Governo legaliza isso.

Ao ser indagado sobre a questão, o Banco Central, por meio de sua Assessoria de Imprensa, limitou-se a informar que, desde que em lei específica – e a lei específica para o Banco Central é a medida provisória do Presidente da República –, a cobrança dos juros sobre juros será permitida pelo Supremo Tribunal Federal.

Lógico, o Supremo Tribunal Federal está baseado em uma lei. Se essa lei foi modificada, infelizmente por medida provisória – que tem valor de lei, enquan-

to não for aprovada uma lei em substituição –, ela é que está valendo. E o Supremo Tribunal Federal haverá de considerar legal essa cobrança.

Portanto, Srs. e Srs. Senadores, quero condenar a atitude do Presidente Fernando Henrique Cardoso e do Ministro Pedro Malan. Inclusive, hoje, na Comissão de Assuntos Econômicos, foi aprovado requerimento, salvo engano do Senador Pedro Simon, convocando o Ministro Pedro Malan para esclarecer o assunto. S. Exª terá que explicar se o artigo foi de sua autoria ou de autoria do Presidente Fernando Henrique Cardoso, se atenderam ao **lobby** dos banqueiros da Febraban, ou se foi sorrateiramente embutido na medida provisória por algum assessor, por alguém com má-intenção, que estivesse a serviço dos banqueiros e do sistema financeiro. É preciso esclarecer esse fato à opinião pública brasileira.

Sr. Presidente, o Congresso Nacional não pode continuar permitindo que fatos como esse ocorram.

Aproveitando a oportunidade da presença do Presidente e Líder do PMDB nesta Casa, faço um apelo para que S. Exª converse com o Presidente Michel Temer, para que seja acelerada a tramitação da emenda constitucional sobre a regulamentação das medidas provisórias, porque isso já virou uma novela no Congresso Nacional. Todos sabem que o Presidente Fernando Henrique Cardoso não quer essa regulamentação para continuar fazendo coisas como esta: reeditar uma medida provisória pela 17ª vez e inserir, de surpresa – para não dizer outra palavra –, a permissão da cobrança de juros sobre juros pelo sistema financeiro nacional.

Outro fato é a questão do salário mínimo. O Presidente, em total desrespeito ao Congresso Nacional, decidiu modificar a legislação de que trata o salário mínimo e baixou uma medida provisória que vencerá no dia 22 de abril. Ou seja, o Congresso Nacional teria a obrigação de se manifestar sobre ela até o dia 22 de abril. No entanto, será quase impossível que isso seja feito, porque, de um lado, a Comissão Mista que trata do assunto ainda está realizando audiências públicas e, portanto, não emitiu parecer sobre a matéria; de outro lado, a votação do Orçamento está prevista para amanhã, quarta-feira.

Nós entendemos que juntamente com o Orçamento da União deveria ser votada a medida provisória que trata da regulamentação do salário mínimo, senão vai-se criar um fato consumado: no dia 22 de abril, o Presidente Fernando Henrique Cardoso reedita a medida provisória do salário mínimo e os trabalhadores brasileiros passam a receber o salário de

R\$151. E fica impossível qualquer modificação. Por quê? Porque se criou um fato consumado por meio da medida provisória. O Congresso Nacional deve combater, com muita força e muita disposição, essa possibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo. Fazendo soar a campainha.)

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Estou concluindo, Sr. Presidente.

Penso ser correta a posição do Senador Antônio Carlos Magalhães. Ao que me parece, S. Ex^a pretende que o Orçamento da União seja votado quando for votada a medida provisória que estabeleceu o valor do salário mínimo e que possibilitou aos Estados criarem salários mínimos diferenciados. Espero que isso de fato ocorra, e que, amanhã, possamos, independente da posição da Comissão Mista, votar a medida provisória que estabeleceu esse salário mínimo, para não criar um fato consumado e não permitir que o Presidente Fernando Henrique Cardoso continue tomando o lugar dos representantes do povo no Congresso Nacional.

Desejo que o Presidente Michel Temer haja com rapidez, para que a regulamentação dessas medidas provisórias possa ser votada antes do final de junho, quando ainda será possível termos quorum qualificado. Se isso não ocorrer, o Presidente Fernando Henrique Cardoso conseguirá obter o seu intento, com o respaldo da sua base política – PMDB, PFL, PSDB -, de continuar legislando por meio de medidas provisórias.

Portanto, fica aqui o nosso protesto contra esse ato do Governo e o nosso apelo ao Presidente da Câmara dos Deputados, para que providencie a rápida aprovação da emenda constitucional.

Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em virtude do atraso na Hora do Expediente, solicito a compreensão dos Srs. Senadores inscritos para uma comunicação inadiável, para que essas comunicações sejam feitas após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 173, DE 2000

Requeiro, nos termos regimentais, que o PLS nº 68/2000, de autoria da Senadora Marina Silva, seja apensado ao PLS nº 5/2000 de minha autoria, para tramitação em conjunto.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – Senador **Sebastião Rocha**, Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea "c", item 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 174, DE 2000

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1999, de minha autoria, a fim de que possa ter tramitação independente dos Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, ambos de 1999.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – Senadora **Marina Silva**, PT – AC.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, na forma do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Antes de iniciar a apreciação da Ordem do Dia, a Presidência deseja fazer uma comunicação ao Plenário. A Casa tem conhecimento de que o Presidente Antonio Carlos Magalhães, por ter sido parte de uma discussão ocorrida aqui, sentiu-se impedido de participar do processo de decisão na Mesa no que se refere aos assuntos que dizem respeito à apreciação dos temas que foram abordados por S. Ex^a e pelo Senador Jader Barbalho em sessão realizada na semana passada. Esse assunto será, portanto, conduzido sob a minha responsabilidade.

Desejo prestar contas à Casa do que ocorreu e do que foi feito. Inicialmente, no dia seguinte, reunimos a Mesa e, consensualmente, decidiu-se que na terça-feira, portanto, hoje, eu traria ao conhecimento de V. Ex^as os resultados da apreciação dos documentos que tinham sido encaminhados e um esclarecimento a respeito das dúvidas que alguns membros da Mesa formularam naquela ocasião. Decidiu-se também incluir na Ordem do Dia da sessão de hoje requerimento do Senador Roberto Freire pedindo o encaminhamento das notas taquigráficas daquela

sessão e dos anexos aos discursos, se houvesse – e há –, ao Conselho de Ética do Senado Federal e ao Ministério Públíco. Após os trabalhos dessa reunião e essas providências, pedi aos Srs. Líderes com assento nesta Casa a oportunidade de com eles me reunir para uma apreciação política do problema.

Essa reunião foi realizada hoje. Dela tomaram parte o Líder do Governo, Senador José Roberto Arruda; em nome da Liderança do PFL, o Senador Edison Lobão; pela Liderança do PMDB, o Senador José Alencar; pela Liderança do PPB, o Senador Leomar Quintanilha; pela Liderança do PTB, o Senador Arlindo Porto; pelo PSDB, o Senador Sérgio Machado; pelo PPS, o Senador Paulo Hartung; pelo PSB, o Senador Roberto Saturnino; e, pelo Bloco de Oposição, a Senadora do Partido dos Trabalhadores Heloisa Helena. Apreciado o assunto, sem necessidade de entrar em detalhes, apenas informo à Casa que se chegou a um ponto de vista consensual: o de que havia sobre a mesa um expediente – na verdade, um processo – que deveria ser despachado.

O aconselhamento das Lideranças à Vice-Presidência foi no sentido de que o processo fosse despachado, independentemente da votação do requerimento do Senador Roberto Freire. O Plenário saberia agir diante do despacho que viesse a ser proferido.

Após essa reunião de Lideranças, novamente reunimos a Mesa Diretora – ressalto que não participaram de ambas as reuniões os Senadores Antonio Carlos Magalhães e Jader Barbalho, que elegantemente entenderam que não deveriam estar presentes a essas reuniões – que tomou uma decisão. Proferiu, com o apoio da grande maioria dos membros da Mesa, com a divergência apenas de um de seus membros em relação a uma parte do despacho, o seguinte despacho:

Encaminhem-se, para os devidos fins, à Procuradoria-Geral da República e ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal os documentos que integram este processo, bem como as notas taquigráficas da sessão ordinária do dia 5 do corrente, com a transcrição do texto integral dos discursos proferidos pelos Srs. Senadores Antonio Carlos Magalhães e Jader Barbalho.

Brasília, 11 de abril de 2000.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa esclarece ao Plenário que, em virtude da comunica-

ção que fez inicialmente, está prejudicada a apreciação do Requerimento nº 168, de 2000, de autoria do Senador Roberto Freire, a menos que o Plenário entenda diferentemente, uma vez que os objetivos daquele requerimento já foram atendidos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa projeto de lei do senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 91, DE 2000

Dispõe sobre a divulgação em Diário Oficial do relatório do registrador de dados de vôo (caixa preta) de avião acidentado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O relatório do registrador de dados de vôo (caixa-preta) de um avião acidentado deve ser publicado no **Diário Oficial** no prazo de quinze dias, a contar da data de sua leitura oficial.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os freqüentes acidentes e incidentes envolvendo o transporte aéreo regular de passageiros ocorridos ultimamente vêm gerando um clima de insegurança que requer do Poder Públíco a adoção de medidas que visem à tranqüilidade dos usuários. Entre essas medidas, destacam-se as explicações sobre as causas dos acidentes e a agilidade na apresentação das providências a serem tomadas para evitar novas ocorrências.

Essa não é, entretanto, a forma com que as autoridades aeronáuticas vêm tratando tão grave questão. Informações contidas nos relatórios das famosas caixas-pretas dos aviões acidentados têm sido negadas, à população, sob o argumento de que são sigilosas até a conclusão das investigações.

A quem beneficia o sigilo? Certamente não interessa aos cidadãos, que têm no direito à informação um dos principais pilares da democracia.

Por essa razão, propomos a divulgação do conteúdo decodificado das caixas-pretas dos aviões acidentados em **Diário Oficial**. Acreditamos que essa medida propiciará maior transparência das investigações e terá repercussão positiva sobre a redução dos acidentes e a confiança dos usuários efetivos e potenciais.

Nesse sentido, solicitamos a colaboração dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – Senador Alvaro Dias.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, como membro da Mesa, cumprimento V. Ex^a pela maneira como conduziu todos os procedimentos relativos às reuniões da Mesa e à reunião dos Líderes, bem como o diálogo que manteve com todos os Srs. Senadores, inclusive os que informalmente estiveram com V. Ex^a. Ressalto ainda que chegamos a essa conclusão praticamente por consenso, conforme V. Ex^a muito bem salientou, havendo apenas uma pequena divergência sobre parte da decisão.

Sr. Presidente, como Senador desta Casa, considero minha responsabilidade afirmar que cada um dos 81 Senadores estamos todos preocupados com a defesa desta Instituição.

No diálogo havido semana passada, o Senador Jader Barbalho instou o Senador Antonio Carlos Magalhães a se licenciar da sua condição de Presidente do Senado enquanto se desenvolve a apuração dos fatos. Ora, Sr. Presidente, se formos proceder de maneira equitativa, seria próprio que também o Senador Jader Barbalho tomasse posição idêntica, pois S. Ex^a ocupa um cargo de grande relevância, de toda a responsabilidade em seu Partido, como Presidente e Líder do PMDB.

Como parece clara a vontade de ambos os Senadores em defesa do Senado Federal, desta Casa que representa os Estados e o povo brasileiro; como ambos declararam que querem que esses fatos sejam apurados da forma mais rápida possível, sugiro, respeitosamente, que talvez ambos pudessem licenciar-se de seus cargos. Não me refiro ao cargo de Senador; refiro-me à Presidência do Senado e à Presidência do PMDB. Dessa forma, ambos podem colocar-se à disposição do Conselho de Ética e do Minis-

tério Público para colaborarem de forma tal que, no prazo o mais breve possível, tenhamos a apuração completa desses fatos.

É a sugestão que encaminho, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência lembra aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências desta Casa que haverá votação nominal na Ordem do Dia de hoje, inclusive, no Item 1.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2000-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 167, de 2000)

(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2000-Complementar (nº 18/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

– 297, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Álvaro Dias, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; e

– 298, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jefferson Péres, favorável, com as Emendas nºs 2 a 4-CAE, de redação, que apresenta, e votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy, José Eduardo Dutra e Roberto Saturnino.

O Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidas as seguintes

EMENDA Nº 5 – PLEN

Dê-se a seguinte redação ao § 3º do art. 7º do texto aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

“Art. 7º

§ 3º Os balancetes trimestrais do Banco Central conterão notas explicativas sobre os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua carteira de títulos destacando os de emissão da União.”

Justificação

A presente emenda ao texto aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos tem por objetivo corrigir um erro redacional. Na verdade, não há balanços trimestrais e, sim balancetes trimestrais.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – **Edison Lobão.**

EMENDA Nº 6 – PLEN

Inclua-se no art. 9º o seguinte § 3º, renumerando-se os demais:

“§ 3º Consideram-se obrigações constitucionais, para fins do disposto no parágrafo anterior, as ações dos entes da federação que tenham por objetivo a implementação do disposto nos arts. 144, 196, 205, 208, 215, 217 e 227 da Constituição da República.”

Justificação

“Art. 144. (*) A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolúmidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:”

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

“Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

“Art. 208. (*) O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusivo para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuitade ao ensino médio;

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.”

“Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.”

“Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados.”

“Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

O § 2º do art. 9º excetua as obrigações constitucionais da possibilidade de ser objeto de limitação de empenho. No entanto, o projeto não explicita qual o entendimento legal do termo “obrigações constitucionais”, tornando tal dispositivo vago e de difícil implementação. A emenda que apresentamos visa estabelecer o entendimento legal para a citada expressão, especificando os dispositivos constitucionais que claramente definem os deveres do Estado.

Sala das sessões, 11 de abril de 2000. -- **José Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 7 – PLEN

Dê-se ao art. 17, § 3º, a seguinte redação:

"Art. 17

.....

§ 3º Para efeito do parágrafo anterior, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, aumento de arrecadação verificado em pelo menos três exercícios consecutivos, decorrente de aperfeiçoamento dos procedimentos de fiscalização tributária ou melhorias consistentes das variáveis macroeconômicas."

Justificação

Segundo o § 2º do art. 17, os atos que criarem ou aumentarem despesas obrigatórias de caráter continuado serão acompanhados de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e que seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serão compensados por "aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa".

O § 3º, objeto de alteração através dessa emenda, fornece a definição legal para "aumento permanente de receita" de forma extremamente restritiva, pois considera apenas os aumentos decorrentes de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo e majoração ou criação de tributos ou contribuições. Essa definição irá criar restrições obtusas e problemas aparentemente insolúveis.

Ao longo de todo este século, o PIB per capita das nações multiplicaram-se em decorrência principalmente do intenso desenvolvimento tecnológico, do comércio internacional e dos ganhos de produtividade proporcionados. O Estado desempenhou função de importância ímpar ao promover a distribuição mais equitativa do desenvolvimento econômico, através de políticas públicas de crescente abrangência. É da natureza das relações humanas que as civilizações almejam a satisfação de necessidades cada vez mais complexas, à medida que se aperfeiçoam os processos produtivos e a sofisticação tecnológica. É da essência do Estado buscar suprir essa satisfação de forma mais equilibrada possível, contemplando os objetivos de justiça distributiva e aperfeiçoamento da cidadania.

É inconcebível, portanto, que lei restrinja a capacidade do Estado em ampliar os instrumentos de política social, no sentido de melhor suprir as necessidades da população e de melhor distribuir os resultados do progresso econômico, havendo recursos disponíveis e vontade política de implementá-los. Podemos supor que nos próximos 10 anos, poderemos experimentar um crescimento considerável no **PIB per capita**. Isso significa que a sociedade tornou-se mais rica, mas o Congresso não poderá, por exemplo, elevar o salário mínimo além da preservação de seu valor real, ou ampliar o grau de cobertura e os valores indenizatórios do salário-desemprego, porque não ocorreram elevações de alíquotas, ampliação da base de cálculo nem majoração ou criação de tributos ou contribuições.

Não se pode, também, menosprezar a capacidade arrecadatória advinda de aperfeiçoamento nos mecanismos de fiscalização da máquina tributária. Apesar de alguns esforços empreendidos nos últimos anos, principalmente a nível estadual, o nível de sonegação no Brasil ainda é extremamente elevado. Seria um despropósito impedir que o resultado do esforço empreendido pelos agentes públicos possa gerar maiores benefícios à sociedade na forma de "ação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental", particularmente nas ações obrigatórias de caráter continuado.

Sala das sessões, 11 de abril de 2000 – **José Eduardo Dutra**.

EMENDA Nº 8-PLEN

Dê-se a seguinte redação ao **caput** do art. 20:

"Art. 20. A repartição dos limites globais do artigo anterior, caso não seja fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias, não poderá exceder os seguintes percentuais:"

Justificação

A iniciativa tem por escopo evitar situações indesejáveis decorrentes de interpretações lesivas aos objetivos precípios da aplicabilidade da responsabilidade fiscal, nos casos de ausência de previsão na LDO em tempo hábil, e a proteger o imprescindível funcionamento do Legislativo e Judiciário, dentro de parâmetros mínimos de razoabilidade.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – Senador **Ney Suassuna**.

EMENDA Nº 9-PLEN

O inciso II do art. 20 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20.
.....
II – na esfera estadual:
a) dois por cento para o Legislativo;
b) um por cento para o Tribunal de Contas do Estado;
c) seis por cento para o Judiciário;
d) quarenta e nove por cento para o Executivo;
e) dois por cento para o Ministério Público dos Estados."

Justificação

A presente emenda objetiva estabelecer aprovação específica para a repartição dos limites globais de dispêndio, na rubrica Despesa de Pessoal, separando o percentual destinado às Assembléias Legislativas daquele destinado aos Tribunais de Contas dos estados, uma vez que este caracteriza Unidade Orçamentária individualizada.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – Luiz Otávio.

EMENDA Nº 10-PLEN

Altera a redação da alínea a, do inciso II, do art. 20 do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2000 (PLP nº 18/99, na Casa de Origem), que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências".

Dê-se à alínea a, do inciso II, do art. 20 do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2000, a seguinte redação:

"Art. 20.
I –
II –
a) cinco por cento para o Legislativo, destacando-se dois por cento para o Tribunal de Contas do Estado."

Justificação

Por serem autônomos, os tribunais de Contas e o Ministério Público devem ter tratamento isonômico, daí a necessidade de se destacar para as Cortes de Contas estaduais, a exemplo do que ocorre para o Parquet estadual, percentual próprio para a realização de despesa com pessoal, inclusive para assegurar a independência e a autonomia que garantem a isenção necessária ao exercício de suas atribuições.

O orçamento dos Tribunais de Contas dos Estados integra o orçamento geral do respectivo ente federal. Impossível, portanto, como pretende o Projeto, a junção de limites de gastos com pessoal num único orçamento, qual seja, do Legislativo, quando, na verdade, as propostas são elaboradas separadamente.

Por outro lado, o modelo constitucional do País, instituído em 1988, prevê que os Tribunais de Contas não são subordinados ao Legislativo, nem a qualquer dos outros Poderes. Logo, a corretíssima assertiva de Castro Nunes, baseada nos ensinamentos traçados por Rui Barbosa, segundo a qual eles foram instituídos como um órgão "posto de permeio entre os Poderes políticos da Nação, o Legislativo e o Executivo, sem sujeição, porém, a qualquer deles".

E continua o insuperável jurista: "as Cortes de Contas não são delegações do Parlamento, são órgãos autônomos e independentes." Logo, assim devem ser tratadas pelo legislador constituído. (In Teoria e Prática de poder Judiciário. Forense: 1943, p. 25/26).

Nesse passo transcrevo, a seguir, o imbatível declaram, ainda prestigiado pela Suprema Corte de Justiça – o STF, que repeliu, por inconstitucionalidade, lei que atribuía ao Tribunal de Contas status de órgão preposto:

– "o Tribunal de Contas não é preposto do Legislativo. A função que exerce recebe-a diretamente da Constituição, que lhe define as atribuições" (In Rev. Dir. Administrativo 158: 196. Acórdão de 29 de jun. 1984. Rel. Ministro Alfredo Buzaid).

Portanto, considerando que as Cortes de Contas são autônomas e não existindo qualquer relação hierárquica ou de subordinação com o Poder Legislativo, do qual são colaboradores na atividade de controle externo, não procede incluí-las como órgãos prepostos daquele Poder.

É de se destacar, por oportuno que o Projeto de Lei busca, além da gestão fiscal responsável, impor limites aos poderes no tocante as despesas com pessoal, razão pela qual seria uma incoerência do projeto limitar estas despesas e, na mesma oportunidade, atribuir tarefas que, com certeza, exigiriam um maior número de efetivo para atender a demanda de trabalho criado pelas novas imposições.

Por estas razões e pela importância de um controle externo efetivo e forte, consoante procurou fazer o legislador constituinte ao destacar na Carta Magna a importância da missão institucional dos Tribunais de Contas, é que entendo deva ser modificada a alínea a, inciso II, do art. 20 do referido Projeto.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2000. – Senador Nabor Júnior.

EMENDA Nº 11-PLEN

Suprime-se do art. 30, I, a expressão "bem como de limites e condições relativas aos incisos VII, VIII e IX do mesmo artigo".

Justificação

"Art. 52. Compete exclusivamente ao Senado Federal:

VI – fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal;

VIII – dispor sobre limites e condições para a concessão de garantias da União em operações de crédito externo e interno;

IX – estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;"

O art. 30, inciso I, estabelece que o Presidente da República submeterá ao Senado Federal, no prazo de noventa dias da publicação da lei, proposta de limites e condições relativos aos incisos VI, VII, VIII e IX do art. 52 da Constituição da República. O art. 52 especifica as Competências exclusivas do Senado Federal, aquelas, portanto, que Não Podem ser exercidas por nenhum outro Poder.

O inciso VI prevê a iniciativa do Presidente da República para a proposta que fixa os limites globais da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. Nos demais casos, portanto, a Iniciativa é Exclusiva dos senadores ou das Comissões do Senado, incorrendo em Inconstitucionalidade a pretensão do projeto de transferir tal competência ao Presidente da República.

É compreensível que a Câmara dos Deputados não tenha resguardado as competências exclusivas do Senado ao aprovar o presente dispositivo legal, mas será uma omissão indesculpável se o Senado Federal não adotar essa emenda, no sentido de fazer prevalecer suas próprias prerrogativas.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – José Eduardo Dutra.

EMENDA Nº 12-PLEN

Suprime-se as Subseções II e III da Seção IV – Das Operações de Crédito, do Capítulo VI.

Justificação

Novamente, a lei ora sob análise invade as prerrogativas exclusivas do Senado Federal ao estabelecer condições que deverão ser atendidas pelos entes da Federação em seus pleitos relativos à contratação de operações de crédito interno e externo.

Por ser competência exclusiva do Senado, o Poder Executivo não pode ter a iniciativa de matérias que regulam o assunto e apresentar veto sobre a matéria votada, como é o caso desse projeto de lei complementar, e a Câmara dos Deputados não pode se manifestar sobre a questão. Em resumo, os limites e condições para tais operações de crédito têm que ser estabelecidas através de resolução de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – José Eduardo Dutra.

EMENDA Nº 13-PLEN

Dê-se ao art. 32, § 1º, a seguinte redação:

"Art. 32.

§ 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico da operação e o atendimento das condições estabelecidas pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, Inciso VII, da Constituição da República Federativa do Brasil."

Justificação

"Art. 52. Compete exclusivamente ao Senado Federal:

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

Novamente, a lei ora sob análise invade as prerrogativas exclusivas do Senado Federal ao estabelecer condições que deverão ser atendidas pelos entes da Federação em seus pleitos relativos à contratação de operações de crédito interno e externo.

Por ser competência exclusiva do Senado, o Poder Executivo não pode ter a iniciativa de matérias que regulam o assunto e apresentar veto sobre a matéria votada, como é o caso desse projeto de lei complementar, e a Câmara dos Deputados não pode se manifestar sobre a questão. Em resumo, os limites e condições para tais operações de crédito têm que ser estabelecidos através de resolução de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – **José Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 14 – PLEN

Dê-se ao § 1º do art. 35 a seguinte redação:

"§ 1º Excetuam-se da vedação a que se refere o caput:

I – as operações entre instituição financeira estatal e outro ente da federação, inclusive suas entidades da administração indireta, que não se destinem a:

- a) financiar, direta ou indiretamente, despesas correntes;
- b) refinanciar dívidas não contraídas junto à própria instituição concedente;

II – as operações entre a União e os municípios destinados ao refinanciamento de suas dívidas mobiliária e contratual."

Justificação

No ano passado o Governo Federal acatou, antiga reivindicação dos prefeitos no sentido de conceder às dívidas municipais o mesmo tratamento dispensado aos estados.

Com o objetivo de regular o refinanciamento das dívidas municipais, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 1.969, que vem sendo reeditada até hoje, sem que nenhum município tenha ainda sido autorizado pelo Senado a contrair as obrigações decorrentes das negociações em curso. Apenas alguns poucos municípios finalizaram as negociações e assinaram os respectivos contratos, cuja vigência depende da posição desta Casa.

A aprovação desta lei complementar sem a alteração deste parágrafo transformará o Senado Federal em mero homologador das negociações já realizadas, uma vez que qualquer alteração introduzida pelo Senado obrigaria a reformulação do contrato original, o que seria impedido pela vedação contida no caput do artigo.

A alteração do § 1º do art. 35 faz-se necessária para preservar as prerrogativas do Senado Federal previstas no art. 52 inciso VII.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – Senador **Eduardo Suplicy.**

EMENDA Nº 15 – PLEN

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art. 39 do texto aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

"At. 39.

I – compra de título da dívida, na data de sua colocação no mercado, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo:

Justificação

A presente emenda ao texto aprovado pela Comissão de Assunto Econômicos tem por objetivo corrigir erro de remissão.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – **Edison Lobão.**

EMENDA Nº 16 – PLEN

Suprime-se o art. 40.

Justificação

Novamente, a lei ora sob análise invade as prerrogativas exclusivas do Senado Federal ao estabelecer condições que deverão ser atendidas pelos entes da federação para a concessão de garantias.

Por ser competência exclusiva do Senado, o Poder Executivo não pode ter a iniciativa de matérias que regulam o assunto e apresentar veto sobre a matéria votada, como é o caso desse projeto de lei complementar, e a Câmara dos Deputados não pode se manifestar sobre a questão. Em resumo, os limites e condições para tais operações de crédito têm que ser estabelecidos através de resolução de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – **José Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 17 – PLEN

Suprime-se o art. 50, § 2º.

Justificação

O art. 67 prevê a criação do "conselho de gestão fiscal", constituído democraticamente por representantes de todos os poderes e esferas de Governo, do Ministério Público e de entidades técnicas represen-

tativas da sociedade. Ao conselho caberá: a harmonização e coordenação entre os entes da federação; disseminação de práticas de gestão fiscal; e a adoção de normas de consolidação das contas públicas e outras normas e padrões.

Apenas um Conselho que garanta a participação de todos os Poderes e esferas de Governo poderá ditar normas a serem respeitadas por toda e qualquer unidade do setor público em todo o País. No entanto, o art. 50, § 2º, transfere as competências do conselho a um órgão da União, enquanto este não for implantado. Não é difícil imaginar as dificuldades que surgirão para a instalação desse conselho, uma vez que a União, ator principal na articulação dos diversos Poderes e esferas de Governo, perderá poder com a instalação do conselho.

José Eduardo Dutra.

EMENDA Nº 18 – PLEN

Insira-se, aonde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 4 – Complementar, de 2000, que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”:

“Art. A União assumirá, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados e Distrito Federal, as obrigações destes decorrentes de créditos de natureza contratual relativas às despesas de investimentos que tenham sido líquidas, certas e exigíveis até 31 de dezembro de 1994, até o montante de R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

Parágrafo único. Os créditos decorrentes da assunção pela União das obrigações de que trata o **caput** deste artigo serão objeto de refinanciamento junto aos Estados e ao Distrito Federal, nos termos e condições previstos na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.”

Justificação

A manutenção da estabilidade monetária depende, na sua essência, do estabelecimento de limitações aos governantes para que não possam efetuar despesas além da capacidade de suas respectivas máquinas arrecadadoras.

Após o Plano Real, evidenciou-se a situação em que as finanças públicas passaram a depender da qualidade da gestão dos administradores. Com isto, mais do que nunca, faz-se necessário adequar o ins-

trumental legal existente a fim de impedir a utilização da máquina pública de forma desestruturante financeiramente.

A Lei nº 4.320, de 1964, bem como os demais instrumentos legais que tratam da matéria, tem-se mostrado insuficiente para impedir o aumento do endividamento público. Portanto, o objetivo da presente lei é garantir que não sejam os orçamentos públicos utilizados no sentido de mascarar desequilíbrios fiscais, que acabarão comprometendo as gerações futuras.

Portanto, nenhum de nós pode desconhecer a importância que a presente lei que estabelece normas para a manutenção da responsabilidade fiscal terá para o desenvolvimento de nossa economia.

Entretanto, não podemos também deixar de ressaltar que faz-se necessário o estabelecimento de algumas modificações que aperfeiçoem tal instrumento.

Dentro deste contexto, a presente emenda visa a garantir que se restabeleça condições financeiras para que a responsabilidade fiscal não venha a comprometer a solvência dos diversos entes da federação.

De fato, a Lei nº 9.496, de 1997, ao permitir o refinanciamento de dívidas dos estados, acabou excluindo um dos principais elementos causadores do desequilíbrio estrutural das finanças públicas subnacionais, qual seja os passivos com executores de obras públicas.

Assim, com a supracitada emenda permite-se que tal deficiência da lei seja suprida, garantindo que a responsabilidade fiscal seja efetivamente atingida.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – Senador **Edison Lobão**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 175, DE 2000

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do **caput** do art. 20 do PLC nº 4, de 2000 – Complementar que “estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000. – Senador **Ney Suassuna**.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador Pedro Simon, pela ordem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) Pela ordem) – Sr. Presidente, gostaria do seguinte esclarecimento: a Emenda que apresentei ao Parágrafo Único do art. 48 não foi lida porque foi aceita pelo Relator. É isso? Ela foi aceita e, por isso, não foi numerada. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Emenda de V. Ex^a não veio à Mesa.

Nobre Senador Jefferson Péres, V. Ex^a poderia informar se aceitou e incorporou a Emenda do nobre Senador Pedro Simon em seu parecer?

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Sr. Presidente, a emenda do nobre Senador Pedro Simon foi aceita por mim e, neste particular, o meu parecer também foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ficando apenas estabelecido que haveria destaque para a votação dessa Emenda em plenário, por haver dúvida, naquela ocasião, se era Emenda de mérito ou de redação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a ouviu as explicações do nobre Relator? Está satisfeito?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Estou.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Obrigado.

Consulto o Plenário se podemos passar para o Item 2, enquanto são tiradas cópias das emendas relativas ao Item 1.(Pausa.)

Se as Lideranças aceitam e o Plenário também, passamos à apreciação do Item 2.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 2:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 90, DE 1999

Segundo dia de discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 1999 (nº 407/96, na Câmara dos Deputados), tendo como primeiro signatário o Deputado Luciano Castro, que altera a redação do artigo 100 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (precatórios), tendo

Parecer sob nº 295, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão, oferecendo a redação para o segundo turno.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão, em segundo turno.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da sessão de amanhã para prosseguimento da discussão, em seu último dia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 3:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1994 (nº 288/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cametá, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, sob nº 70, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Otávio.

Em discussão o projeto em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT AL) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que registre a abstenção do PT, com exceção do Senador Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – As Sras e os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do PT, salvo o Senador Tião Viana.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1994, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

PARECER Nº 317, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1994 (nº 288, de 1993, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1994, (nº 288, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Tocantins Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cametá, Estado do Pará.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de abril de 2000.

– **Carlos Patrocínio**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator
– **Casildo Maldaner** – **Jonas Pinheiro**.

ANEXO AO PARECER Nº 317, DE 2000.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão outorgada a “Rádio Tocantins Ltda” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cametá, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de agosto de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 7 de agosto de 1989, a concessão outorgada a “Rádio Tocantins Ltda” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cametá, Estado do Pará. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srª e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 4:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 86, DE 1999

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1999** (nº 677/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Regional de Conquista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, tendo

Parecer favorável, sob nº 700, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Djalma Bessa, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srª e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do PT, à exceção do Senador Tião Viana.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 318, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1999 (nº 677, de 1998, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do **Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1999** (nº 677, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Regional de Conquista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de abril de 2000. – **Carlos Patrocínio**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Jonas Pinheiro**.

ANEXO AO PARECER Nº 318, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Regional de Conquista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de maio de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da "Rádio Regional de Conquista Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs. e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 110, DE 1999**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1999** (nº 748/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capivari, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 702, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gilvam Borges, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs. e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções anteriores.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 319, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1999 (nº 748, de 1998, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1999 (nº 748, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Capivari Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de abril de 2000 – **Carlos Patrocínio** – Presidente – **Nabor Junior** – Relator – **Casildo Maldaner** – **Jonas Pinheiro**.

ANEXO AO PARECER Nº 319, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , 2000

Aprova o ato que renova a concessão da "Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda" para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capivari, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de abril de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da "Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda" para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radio-

difusão sonora em onda média na cidade de Capivari Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 6:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 2000

Discussão, em turno único, do **Projeto de Resolução nº 23, de 2000** (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 253, de 2000, Relator *ad hoc*: Senador Luiz Otávio, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza a *República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil e quatrocentos e oito euros, junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW*.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os itens 6 e 7 da pauta tratam de assuntos semelhantes, quais sejam, de projetos de resolução aprovados na Comissão de Assuntos Econômicos, com o voto contrário do nosso querido companheiro Senador Lauro Campos. Os dois se referem à autorização para a *República Federativa do Brasil contratar operações de crédito externo; o item 7, no valor de três milhões, cento e sete mil e trezentos e setenta e seis euros, e o item 6, no valor de mais de quatro milhões*.

A operação em questão destina-se ao financiamento de 85% do valor de contrato comercial para importação de bens e serviços a serem fornecidos pela

empresa Dornier Medizintechnik GmbH, no âmbito do “Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários”. Aqui é importante destacar a necessidade de discutirmos esses empréstimos de forma mais abrangente.

Ora, quem seria contrário a uma operação de crédito para viabilizar recursos para os nossos hospitais universitários? Lógico que o nosso querido companheiro Senador Lauro Campos é contra esse tipo de operação, porque entende, com a clareza que a vida e os seus conhecimentos lhe deram, que é até, digamos, ridículo que precisemos de empréstimos internacionais, do Banco Mundial, do Banco Interamericano, para viabilizar o projeto, quando ele deveria ser financiado pelo Estado brasileiro.

Mas sabem o que é, no mínimo, uma coincidência interessante? Que estejamos autorizando essas operações de crédito justamente no momento em que a Casa está discutindo a disponibilidade de 25% dos leitos dos hospitais universitários justamente para as pessoas que podem pagar, o que é uma forma indireta, sim, de privatização de 25% dos leitos dos hospitais universitários. Portanto, 25% dos leitos dos hospitais universitários, segundo o projeto que tramita nesta Casa, seriam disponibilizados para aqueles que podem pagar, para aqueles que deveriam ser resarcidos pelos convênios de saúde.

Justamente neste momento deveríamos estar discutindo também um projeto de autoria de um colega por quem tenho o mais profundo respeito, que é o Senador Lúcio Alcântara. S. Ex^a certamente nada tem a ver com esta discussão sobre as operações de crédito. Mas é justamente no momento em que estamos discutindo a disponibilidade de 25% dos leitos para o setor privado que vamos aprovar operações de crédito externo para os hospitais universitários.

A amarga coincidência é porque, há mais ou menos 20 dias, esta Casa também autorizou operações de crédito para a melhoria dos serviços de correio, ao mesmo tempo em que há um projeto de origem governamental em tramitação que estabelece com clareza a possibilidade de privatização também dos nossos Correios.

Sr. Presidente, o Bloco está liberado, embora os nossos companheiros, excetuando o Senador Lauro Campos, tenham votado favoravelmente na Comissão de Assuntos Econômicos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^o e Srs. Senadores, por já ter ouvido mais de uma vez, conheço a argumentação da Senadora Heloisa Helena em relação ao projeto de minha autoria, que visa a possibilitar que hospitais universitários possam atender, e por isso cobrar, pacientes vinculados a convênios e a planos de saúde, sem se restringir unicamente aos pacientes filiados ao SUS – Sistema Único de Saúde.

Todos sabemos da carência de recursos para financiar as ações de saúde. Sabemos porque, muitas vezes, tem ecoado neste plenário a voz de muitos Senadores, reclamando da penúria dos hospitais de ensino, não obstante a alta qualificação do seu corpo técnico e profissional e, muitas vezes, da excelência de equipamentos disponíveis naquelas unidades hospitalares.

À medida que ensejamos – se for transformado em lei projeto da minha iniciativa – a possibilidade de que esses hospitais universitários atendam pacientes vinculados a planos e seguros de saúde, estaremos ensejando uma receita adicional a esses hospitais. Na prática, isso já vem ocorrendo em algumas unidades hospitalares do Brasil, de modo especial, nos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro: no Hospital das Clínicas, no Incor, no Hospital Pedro Ernesto e no Hospital Clementino Fraga, da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Ao contrário do entendimento da Senadora Heloisa Helena, parto da premissa de que, se conseguirmos mobilizar recursos adicionais para esses hospitais, aumentaremos a capacidade de atendimento dos pacientes do SUS. Aliás, teve oportunidade de demonstrar esse fato, no meu modo de entender, de maneira cabal, o ex-Ministro da Saúde, Professor Adib Jatene, em exposição que fez ao Plenário da Comissão de Assuntos Sociais.

Por outro lado, o Conselho Nacional de Saúde, que é o grande fórum onde sentam representantes das mais diferentes categorias sociais e profissionais do País, seja de prestadores de serviços, seja de profissionais da área da saúde, seja de usuários, teve a oportunidade de realizar oficina de trabalho, onde estiveram também representante dos hospitais universitários e de muitas outras instituições, que concluíram, com pequena mudança, sobre a oportunidade do pro-

jeto de lei que está tramitando nesta Casa, partindo da premissa de que a elevação do nível de qualidade do hospital universitário enseja um melhor atendimento, seja quantitativo, seja qualitativo, aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^o e Srs. Senadores, compreendendo as razões e os argumentos da Senadora Heloisa Helena e de outros que se opõem a essa iniciativa, permaneço com as minhas razões, aquelas que me animaram a apresentar o projeto, porque creio que ele vem contribuir para o aperfeiçoamento do funcionamento do nosso sistema de saúde e, de maneira especial, o funcionamento dos hospitais universitários, que são ainda alvo de grande carência; carência de pessoal, carência de equipamento, carência de insumo para o seu mais completo funcionamento.

E nem poderia me opor – como não me opus hoje na Comissão de Assuntos Econômicos – à aprovação de pedido de empréstimo, relatado pelo nobre Senador Osmar Dias, para financiamento de um programa de aperfeiçoamento de enfermeiras no Brasil, da mesma forma que sou favorável a este que aqui se apresenta à nossa deliberação. Entendo que será a partir do reequipamento, da modernização dos nossos hospitais universitários que poderemos, de um lado, melhorar a formação do nosso pessoal da área da saúde e, de outro, atender melhor as nossas populações.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^o e Srs. Senadores, é de muita importância uma discussão a respeito de um projeto de lei que envolve o interesse da academia brasileira, dos hospitais universitários e que tenta contribuir para a melhoria da infra-estrutura de atendimento à população brasileira.

Ressalto que o Sistema Único de Saúde pode se orgulhar, perante o mundo inteiro, de atender, como um programa social, mais de cento e vinte milhões de brasileiros. Talvez a mais bonita conquista da Constituição Federal seja a determinação e obediência ao princípio estabelecido no Sistema Único de Saúde.

Mas, por envolver de maneira específica os hospitais universitários, e pelo teor do debate entre a nobre Senadora Heloisa Helena e o ilustre Senador Lú-

cio Alcântara, temos que refletir com muito cuidado sobre o assunto.

Existe uma pressão internacional clara e indiscutível de apropriação da medicina pública do Brasil para transformá-la em medicina privada. Paralelamente a essa pressão, há também uma forte e indiscutível tentativa de transformar a realidade brasileira. A população pobre do Brasil, por mais que passe aflições dentro da rede pública, reconhece que necessita do Sistema Único de Saúde, mas também precisa que ele seja mais ajustado em termos de logística e de qualidade de atendimento. Não podemos confundir isso com a tentativa de influenciar o setor público para a necessidade de que ele diminua de tamanho e abranja, de maneira mais forte e apetitosa, a lamentável indústria que transforma a doença e o sofrimento do povo brasileiro em dinheiro.

É um equívoco claro e contundente do nobre e admirável Ministro Adib Jatene tentar defender a privatização de leitos públicos nos hospitais universitários para que se possa ganhar dinheiro e se investir melhor na rede pública e no Sistema Único de Saúde.

A porta dos brasileiros pobres já é profundamente estreita na hora de uma aflição e de uma doença. Fechar mais ainda essa porta é um ato que não merece a aceitação do povo brasileiro, da academia brasileira dentro das universidades, daqueles que lutam para preservar o mais belo sistema de saúde do Planeta, que, se viabilizado dentro dos preceitos constitucionais, tornará o Brasil um País digno em relação à sua saúde pública para o mundo inteiro.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^os. Senadores, além da discussão, farei o encaminhamento, porque os dois projetos tratam da mesma assunto: hospitais universitários e financiamento, pelo KfW, do “Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários”. Quando esta matéria foi discutida na Comissão de Assuntos Econômicos, tive a honra de estar presente e discuti-la com o Senador Bernardo Cabral. Essas operações de crédito estão sujeitas a condições e exigências definidas na Constituição Federal, de acordo com a Resolução nº 96, de 89, do Senado. Os limites de endividamento da União estão estipulados nos artigos 2º, 3º e 4º da referida resolução, que

são atendidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como há um parecer da Procuradoria da Fazenda que também faz um apanhado com relação à exigência constitucional desses programas. Trata também de acordo, com informações prestadas pela Secretaria de Orçamento Federal e com os cronogramas estimativos encaminhados ao Ministério da Educação. Na verdade, neste ano de 2000, não deverão ser suficientes para a cobertura desse fluxo financeiro, estimados ainda no corrente ano. A Comissão de Controle e Gestão Fiscal teve a anuência do Ministério da Fazenda, haja vista que o Ministério da Educação adotou medidas pertinentes para inclusão no Orçamento anual de todos os recursos necessários ao cumprimento das respectivas obrigações contratuais.

Somos, assim, de parecer favorável à autorização pleiteada, que votamos e aprovamos na Comissão de Assuntos Econômicos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^os. Senadores, com exceção do Senador Lauro Campos, todos os Senadores do Bloco votarão favoravelmente à operação de crédito.

O que fizemos questão de dizer não foi em função da discussão legal feita pelo Senador Luiz Otávio, mas porque é inadmissível que o Congresso Nacional autorize operações de crédito no montante de 351 milhões. Nesta operação de agora são quatro, em outra são três, mas, no conjunto, já são 351 milhões! Então, se o problema dos hospitais universitários é não ter dinheiro, como estamos disposto de 351 milhões justamente no momento em que vamos tirar 25% dos leitos do setor público?

Senador Tião Viana, V. Ex^a tem toda razão: eu não abro mão de um leito, de um lençol velho, de um único vidro de remédio do setor público, porque milhões de pessoas neste País passam por uma verdadeira peregrinação, uma verdadeira humilhação para ter acesso a um hospital público! Quem pode pagar,

quem tem seguro saúde, quem tem resarcimento, que faça a opção por seu médico no setor privado, mas não podemos disponibilizar um único leito dos hospitais universitários para aqueles que podem pagar.

Aliás, na Comissão de Assuntos Sociais, o Presidente deu um exemplo ao Senador Osmar Dias: S. Ex^a o Presidente do Congresso Nacional, ao se internar em uma determinada unidade de saúde, precisou deixar um cheque preenchido no valor de 18 mil reais, pois, do contrário, não atravessaria nem a porta para o primeiro atendimento. Se o Presidente do Congresso Nacional passa por uma situação dessa, imaginem milhões de brasileiros que passam por uma humilhação cotidiana antes de ter um leito de hospital!

Portanto, o Bloco vota favoravelmente, mas isso vai ser uma luta grande neste plenário, porque não se podem dar 351 milhões e abrir o precedente de entregar 25% dos leitos dos hospitais públicos para quem pode pagar.

É só, Sr. Presidente.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar, com a palavra o Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^m e Srs. Senadores, a Senadora Heloisa Helena traz, ainda não no momento adequado, a sua preocupação com relação a este projeto que, realmente, vai dar oportunidade de discutirmos com muita propriedade o assunto.

Eu gostaria, desde já, de levantar uma premissa com a qual, tenho certeza, sensibilizarei a Senadora Heloisa Helena.

No meu Estado, há um hospital público que se especializou no tratamento do câncer e foi transformado numa instituição chamada Ophyr Loyola. Era um hospital do Estado que vinha enfrentando dificuldades há décadas, e a nova instituição adotou esse sistema de destinar 25% dos seus leitos a pessoas com recursos para pagar o seu tratamento. Na verdade, isso trouxe um novo alento, um novo caixa, uma oportunidade de o hospital se modernizar e tomar recursos para atender, em condições idênticas às daqueles que são selecionados, também os outros 75% de pacientes.

Como V. Ex^a, eu também diria que este é um assunto que deve ser discutido. Porém, no meu modo de ver, não temos por que prejulgar coisa alguma. Como

sempre, em todos os casos existem exceções. Esta é uma exceção que, realmente, tem dado certo, porque os recursos gerados por aquelas pessoas que podem pagar o tratamento contra o mal do câncer, uma doença muito dura, muito difícil, até mesmo no convívio da família – lá, temos, inclusive, o tratamento de crianças -, propiciam o mesmo tratamento para outras pessoas acometidas dessa doença, melhorando as suas condições de vida.

Então, aguardo, na oportunidade, a discussão dessa matéria para, quem sabe, até chegarmos a uma conclusão única e votarmos em conjunto esse projeto.

Muito obrigado.

O SR. PEDRO PIVA (PSDB – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, com a palavra o Senador Pedro Piva.

O SR. PEDRO PIVA (PSDB – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria apenas dizer a V. Ex^a, Senadora Heloisa Helena, que respeito seus argumentos, mas queria lembrá-la que para cada leito pago que se abre – e vou mencionar uma instituição que conheço, que é o Instituto do Coração de São Paulo –, num percentual de 25%, abrem-se três leitos gratuitos. Se não houvesse pacientes pagantes, não haveria leitos gratuitos.

Srs. Senadores, o Incor é uma instituição modelo, do maior respeito e que só funciona graças aos pacientes que pagam. Não pretendo tirar nenhum leito – ao contrário. O ambulatório do Incor e de outros hospitais universitários iguais a ele funciona das sete às vinte e uma horas ininterruptamente, atendendo a mais do que recebe do Estado. O SUS repassa uma verba que cobre 870 consultas por dia, mas os médicos do Incor atendem 1.110 pessoas – para que ninguém fique sem atendimento – e isso só é possível graças àqueles que pagam.

O PSDB vota a favor e voltará a se pronunciar sobre a matéria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Projeto de Resolução nº 23, de 2000.

As Sr^m e os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de EUR4.671.408,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil e quatrocentos e oito euros), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor de EUR4.671.408,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil e quatrocentos e oito euros), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.

§ 1º Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento de oitenta e cinco por cento do contrato comercial de importação de bens e serviços a serem fornecidos pela Dornier Mdizintechnik GmbH, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

§ 2º A contratação da operação de crédito referida no caput fica condicionada à existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para a cobertura do fluxo financeiro estimado para o cumprimento das obrigações contratuais anuais, e à observância dos limites estabelecidos para a movimentação e empenho das movimentações e pagamentos das despesas.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

a) **devedor:** República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

b) **credor:** Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW (Frankfurt/Alemanha);

c) **executor:** Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação;

d) **valor:** EUR4.671.408,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil e quatrocentos e oito euros);

e) **objetivo:** financiamento de 85% do valor dos bens e serviços a serem adquiridos da Donier Medi-zintechnik GmbH;

f) **carença:** a primeira parcela de amortização será devida seis meses após a data em que ocorrer a

média ponderada dos embarques, a qual é preliminarmente estimada no contrato;

g) **juros:** Euribor – 6 meses mais **spread** de 0,65% a.a, vencíveis semestralmente, devidos nas datas 30-3 e 30-9 de cada ano, até o início da amortização. Posteriormente, devidos nas mesmas datas de vencimento das amortizações;

h) **comissão de compromisso:** 0,25% ao ano, trimestralmente sobre os saldos devedores não desembolsados do empréstimo, devida a partir da data de assinatura do contrato;

i) **comissão de administração:** 0,25% flat sobre o valor do financiamento, devida em até sessenta dias após a assinatura do contrato;

j) **desembolso:** conforme os embarques dos bens, até 31-12-2000, podendo ser prorrogado;

l) **amortização:** em 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas e iguais.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 7:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24, DE 2000

Discussão, em turno único, do **Projeto de Resolução nº 24, de 2000** (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 254, de 2000, Relator *ad hoc*: Senador Luiz Otávio, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que **autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de três milhões, cento e sete mil e trezentos e setenta e seis euros, junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.**

Ao projeto, não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24, DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de EUR3.107.376,00 (três milhões, cento e sete mil e trezentos e setenta e seis euros), junto ao Kreditanstalt fur Wiederaufbau – KFW.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor de EUR3.107.376,00 (três milhões, cento e sete mil e trezentos e setenta e seis euros), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KFW.

§ 1º Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento de oitenta e cinco por cento do contrato comercial de importação de bens e serviços a serem fornecidos pelo GUNT Geratebau GmbH, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitalares Universitários.

§ 2º A contratação da operação de crédito referida no caput fica condicionada à existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para a cobertura do fluxo financeiro estimado para o cumprimento das obrigações contratuais anuais, e à observância dos limites estabelecidos para a movimentação e empenho das movimentações e pagamentos das despesas.

Art. 2º As condições financeiras básicas de operação de crédito são as seguintes:

a) devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

b) credor: Kreditanstalt für Wiederaufbau – KFW (Frankfur/Alemanha);

c) executor: Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação;

d) valor: EUR3.107.376,00 (três milhões, cento e sete mil e trezentos e setenta e seis euros);

e) objetivo: financiamento de 85% do valor dos bens e serviços a serem adquiridos da GUNT. Geratebau GmbH;

f) carência: a primeira parcela de amortização será devida seis meses após a data em que ocorrer a média ponderada dos embarques, a qual é preliminarmente estimada no contrato;

g) juros: Euribor-6 meses acrescido de 0,65% a.a., vencíveis semestralmente, devidos nas datas 30-3 e 30-9 de cada ano, até o início da amortização. Posteriormente, devidos nas mesmas datas de vencimentos das amortizações.

h) comissão de compromisso: 0,25% ao ano, trimestralmente, sobre os saldos devedores não desembolsados do empréstimo, devido a partir da data de assinatura do contrato;

i) comissão de administração: 0,25% sobre o valor total do financiamento, devido em até sessenta dias após a assinatura do contrato;

j) desembolso: conforme os embarques dos bens, até 31-12-2000, podendo ser prorrogado;

I) amortização: em 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas e iguais.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alterados em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua publicação

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 8:

REQUERIMENTO Nº 113, DE 2000

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 113, de 2000**, de autoria do Senador Arlindo Porto, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 569, de 1999, com o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1998, e o Projeto de Lei do Senado nº 287, de 1999, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. Aprovado. (Pausa.)

O Projeto de Lei do Senado nº 569, de 1999, passa a tramitar em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1998, e com o Projeto de Lei do Senado nº 287, de 1999, deixando, portanto, de ter caráter terminativo.

As matérias vão ao exame das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 9: